

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Carta de Serviços

Documento gerado em 05 de Abril de 2020.

A Carta de Serviços é um instrumento de gestão pública, que contém informações sobre os serviços públicos prestados de forma direta ou indireta pelos órgãos e entidades da administração pública.

Ela contempla as formas de acesso, padrões de qualidade e compromissos de atendimento aos usuários.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)

Serviços disponíveis

Autorizar funcionamento de Organização Estrangeira no Brasil (OE)	5
Cadastrar Entidades de Adoção Internacional	12
Cadastrar-se e Licenciar-se para Controle de Produtos Químicos	15
Consultar Documentos do Acervo do Arquivo Nacional	20
Consultar sobre adoção internacional	29
Contestar auto de infração de trânsito da Polícia Rodoviária Federal	33
Credenciar empresas de escola de cargas superdimensionadas	36
Credenciar Instrutor de Armamento e Tiro (IAT)	38
Credenciar Instrutor para Escola de Formação de Vigilante	43
Credenciar psicólogo para emissão de comprovante de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo	46
Declarar acidente de trânsito	51
Emitir a Carteira Nacional de Vigilante (CNV)	53
Emitir a Credencial de Armeiro	55
Emitir Certidão de Antecedentes Criminais	59
Emitir Guia de Trânsito para o Transporte de Arma de Fogo	61
Fazer cursos à distância de educação continuada na Polícia Federal (ANP Cidadã)	64
Identificar Conductor Infrator em multas da PRF	68
Naturalizar-se Brasileiro - Naturalização Ordinária	70
Naturalizar-se Brasileiro - Naturalização Provisória	80
Naturalizar-se Brasileiro – Naturalização Extraordinária	89
Naturalizar-se Brasileiro – Naturalização Definitiva	97
Obtenção de aprovação do Plano de Segurança Bancário	105
Obter a igualdade de direitos para cidadão português	107
Obter Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada	112
Obter autorização de residência para fins laborais a imigrantes	116
Obter autorização de residência e Carteira de Registro Migratório	121
Obter boletim de acidente de trânsito (Bat)	135
Obter Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)	137
Obter Classificação indicativa (Classind)	143
Obter Cópia de Decisão de recurso da Polícia Rodoviária Federal	148
Obter Nada Consta de Multas de Trânsito da PRF	151
Obter o Certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada	153
Obter passaporte comum para brasileiro	155

Obter Porte de Arma de Fogo	161
Obter restituição de Valores de Multas	164
Optar pela perda de nacionalidade brasileira	167
Prorrogar Estada no Brasil	171
Qualificar entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)	174
Readquirir nacionalidade brasileira	183
Reclamar contra serviço ou produto de empresas privadas	188
Registrar arma de fogo junto à Polícia Federal	192
Registrar Boletim de Acidente de Trânsito (BAT)	195
Registrar Certificado de Formação de Vigilante	197
Registrar empresa para execução de serviço de microfilmagem	200
Registrar furto ou roubo de veículos no Sistema Alerta do SINAL	207
Registrar-se como Estrangeiro no Brasil	210
Retificar boletim de acidente de trânsito	213
Ser reconhecido como Apátrida (Apatridia)	215
Solicitar Alteração Estatutária de Entidade Sindical (SA)	223
Solicitar Atualização de Dados Perenes (SD) de Entidade Sindical (SD)	227
Solicitar Atualização Sindical (SR)	231
Solicitar Código Sindical	236
Solicitar inscrição no Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE)	239
Solicitar Refúgio	242
Solicitar Transferência de Pessoas Condenadas (TPC)	249
Ter Restituída criança ou adolescente vítima de subtração internacional ilícita	253
Transferir Propriedade de Arma de Fogo	258
Validar Certidão de Antecedentes Criminais	262
Verificar Autenticidade de Boletim de Acidente (BAT)	264
Visualizar Boletim de Ocorrências Policiais da PRF (BOP)	266

Autorizar funcionamento de Organização Estrangeira no Brasil (OE)

O que é?

Autorização de funcionamento no território brasileiro de organizações estrangeiras, de natureza privada, sem fins lucrativos, destinadas exclusivamente à consecução de fins de interesse coletivo, que tenham sido regularmente constituídas de acordo com a legislação do seu país de origem e que pretendam funcionar no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Organizações estrangeiras, de natureza privada, sem fins lucrativos.

Organizações estrangeiras, de natureza privada, sem fins lucrativos, destinadas exclusivamente à consecução de fins de interesse coletivo, que tenham sido regularmente constituídas de acordo com a legislação do seu país de origem e que pretendam funcionar no Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Autorização

Para realizar a solicitação utilize, preferencialmente, o canal Protocolo Eletrônico. É necessário possuir cadastro no sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos do Ministério da Justiça: Sistema Eletrônico de Informações - SEI. O pedido de autorização de funcionamento deverá ser dirigido ao Ministério da Justiça, assinado pelo representante legal da entidade, e deverá conter cópia dos seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento pelo representante legal;

Prova escrita de que a organização foi constituída conforme a lei de seu país;

Inteiro teor do estatuto devidamente registrado;

Relação dos membros da administração da organização, com nome, nacionalidade, profissão e domicílio;

Ato que deliberou a autorização para funcionamento da organização no Brasil e fixou o capital destinado às operações no território nacional;

Relatório com indicação das fontes de recursos para sua manutenção e dos respectivos bens a ela destinados;

Procuração de nomeação do representante no Brasil, com poderes expressos para aceitar as condições exigidas para autorização;

Apresentação de relatório no qual conste a finalidade da organização, o local em que atua e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pela organização;

Documentação do representante da organização do Brasil; e

Último balanço.

- Documentação produzida no exterior :

Destaca-se que os documentos produzidos no exterior deverão ser autenticados, em conformidade com a lei nacional da sociedade requerente, legalizados no consulado brasileiro da respectiva sede ou acompanhados de apostila, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e possuírem tradução juramentada.

- Informação sobre endereço de e-mail do interessado :

Informe um endereço de e-mail válido no requerimento para contato. Não é necessária a intermediação por advogados, contadores, etc.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico:

[Acesse o site](#)

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

- Consulta e acompanhamento do processo :

Web

A consulta e o acompanhamento do processo podem ser realizados por meio do Sistema de Consulta no canal Protocolo Eletrônico disponível no site do Ministério da Justiça: [Acesse o site](#)

- Detalhes e informações :

Web

Detalhes e informações sobre o processo de autorização para o funcionamento de organização estrangeira no país e legislação vigente estão disponíveis na página Políticas de Justiça, disponível no site do Ministério da Justiça ([Acesse o site](#)).

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Manter a Autorização: alterar e atualizar cadastro

É responsabilidade da organização estrangeira, denominada entidade social, autorizada para funcionamento no país, manter os seus dados atualizados junto ao Ministério da Justiça. Para a alteração e atualização de cadastro, disponibilizar os seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento pelo representante legal (especificando a alteração); e

Documentação comprobatória relacionada à alteração, observados os critérios da legislação aplicável.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico:

[Acesse o site](#)

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Cancelar a Autorização

Para o cancelamento da Autorização, a entidade social deverá disponibilizar os seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento pelo representante legal (especificando a demanda);

Procuração vigente de nomeação do representante no Brasil; e

Ato de deliberação da organização para encerramento das atividades no Brasil.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico:

[Acesse o site](#)

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

30 dias corridos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A legislação e demais orientações poderão ser consultadas na página:

<http://justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica/>.

Dúvidas e informações: sac.dejus@mj.gov.br.

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002;
DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942;
DECRETO Nº 3.441, DE 26 DE ABRIL DE 2000;
PORTARIA MJ Nº 362, DE 1º DE MARÇO DE 2016;
PORTARIA MJ Nº 791, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017;
DECRETO Nº 8.660, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar Entidades de Adoção Internacional

O que é?

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece com rigor os processos de adoção internacional, condicionando-os a processo prévio de habilitação dos adotantes perante o governo de seu país, chancela desse processo no consulado brasileiro local e saída da criança somente depois de concluída a adoção definitiva, eliminando-se, assim, a figura da adoção simples e do termo de guarda.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos brasileiros ou estrangeiros e entidades sem fins lucrativos

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar cadastro

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de identidade de estrangeiro

Carteira de trabalho

Certidões de cartório

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de pagamento

Contrato Social

CPF

Passaporte

Procuração do representante legal

Custos

- Taxa de cadastramento - R\$ 212,82

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Delegacia de Imigração da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Cadastrar-se e Licenciarse para Controle de Produtos Químicos

O que é?

O Administrado (Empresas, Instituições e Órgãos que realizam atividades com produtos químicos controlados) poderá requerer a emissão, renovação ou alteração de Cadastro e/ou Licença para exercer atividades com produtos químicos controlados pela Polícia Federal

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas públicas, privadas e de economia mista

que realizam atividades com produtos químicos controlados

Instituições de ensino públicas e privadas

que realizam atividades com produtos químicos controlados

Órgãos da administração direta e indireta

que realizam atividades com produtos químicos controlados

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer cadastro ou licença

Requerer Cadastro e/ou Licença para Controle de Produtos Químicos (Certificado de Registro Cadastral - CRC e/ou Certificado de Licença de Funcionamento - CLF ou AE - Autorização Especial)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial com foto

CPF

CNPJ

Ata de Fundação

Contrato Social

Comprovante de endereço

Procuração do representante legal

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Realizar pagamento

Emitir a GRU e realizar o pagamento da taxa

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

GRU

- Para gerar a GRU :

CPF ou CNPJ

Nome ou razão social

Dados de endereço e contato

Custos

- Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos - R\$ 2.533,46

Canais de prestação

Presencial

Rede bancária

- Para gerar e emitir a GRU :

Web: Emitir

[Emitir](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber resultado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação oficial com foto

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 30 e 60 dia(s) corrido(s)

Legislação

[Lei nº 10.357, de 27 de dezembro de 2001](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar Documentos do Acervo do Arquivo Nacional

O que é?

Acesso à informação pública contida em documentos guardados pelo Arquivo Nacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa

Assinatura dos Termos de Responsabilidade correspondentes nos casos necessários.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se

Presencial: cadastramento do usuário mediante apresentação de documento de identificação.

À distância: para acesso ao Sistema de Informação do Arquivo Nacional - SIAN é necessário se cadastrar e aceitar os termos e regras de acesso a informação, assumindo responsabilidade pelo seu uso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação com foto.

- Estrangeiro :

Passaporte

Canais de prestação

Postal

Atendimento à distância
Coordenação Regional do Arquivo Nacional
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Telefone

+55 (21) 2179-1257 / 1304
+55 (61) 3966-8670

Postal

Atendimento à distância
Arquivo Nacional - Sede
Praça da República , 173 – Centro –
CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Presencial

Sala de Consultas
Arquivo Nacional - Sede
Praça da República , 173 – Centro –
CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Presencial

Sala de Consultas
Coordenação Regional do Arquivo Nacional
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

consultas@arquivonacional.gov.br
consultasdf@arquivonacional.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Apresentar pedido de consulta

Identificar as informações que quer ter acesso.

Obs: A rapidez do atendimento dependerá do nível de precisão do pedido.

Canais de prestação

Presencial

Sala de Consultas
Arquivo Nacional - Sede
Praça da República , 173 – Centro –
CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Presencial

Sala de Consultas
Coordenação Regional do Arquivo Nacional
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

consultas@arquivonacional.gov.br
consultasdf@arquivonacional.gov.br

Postal

Atendimento à distância
Arquivo Nacional - Sede
Praça da República , 173 – Centro –
CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Postal

Atendimento à distância
Coordenação Regional do Arquivo Nacional
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Complementar Informação (se necessário)

Quando necessário a equipe do Arquivo Nacional entrará em contato com o usuário para pedir informações adicionais para auxiliar a busca.

Canais de prestação

E-mail

consultas@arquivonacional.gov.br
consultasdf@arquivonacional.gov.br

Telefone

+55 (21) 2179-1257 / 1304

+55 (61) 3966-8670

Postal

Atendimento à distância

Arquivo Nacional - Sede

Praça da República , 173 – Centro –

CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Postal

Atendimento à distância

Coordenação Regional do Arquivo Nacional

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800

Prédio Anexo da Imprensa Nacional

CEP 70610-460 – Brasília – DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Acessar a informação

O usuário terá acesso às informações contidas nos documentos guardados pelo Arquivo Nacional.

Canais de prestação

Presencial

Sala de Consultas

Arquivo Nacional - Sede

Praça da República , 173 – Centro –

CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Presencial

Sala de Consultas
Coordenação Regional do Arquivo Nacional
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Web

[Acesse o site](#)

Obs: A visualização da documentação pelo SIAN ocorre apenas para os documentos já digitalizados.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Solicitar Cópia ou Transcrição Paleográfica ou Emissão de Certidão (se houver interesse)

O usuário pode solicitar esses serviços, mas o prazo do atendimento e o valor do serviço variará de acordo com o tipo e a quantidade de cópias solicitadas.

Ver tabela de prazos e custos: (tabela de prazos e custos)[http://www.arquivonacional.gov.br/images/pdf/tabela_atualizada_2013setfinal.pdf]

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Preenchimento do Formulário de Requisição de Reprodução de Documentos

Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU

Custos

- Custo mínimo por unidade - R\$ 20,00
- Custo máximo por unidade - R\$ 100,00

Canais de prestação

Presencial

Sala de Consultas
Coordenação Regional do Arquivo Nacional
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Presencial

Sala de Consultas
Arquivo Nacional - Sede
Praça da República , 173 – Centro –
CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

E-mail

consultas@arquivonacional.gov.br
consultasdf@arquivonacional.gov.br

Postal

Atendimento à distância
Arquivo Nacional - Sede
Praça da República , 173 – Centro –
CEP 20211-350 – Rio de Janeiro – RJ

Postal

Atendimento à distância
Coordenação Regional do Arquivo Nacional

Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800
Prédio Anexo da Imprensa Nacional
CEP 70610-460 – Brasília – DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 1 e 3 mês(es)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo estimado para realização do serviço dependerá: da identificação precisa da informação consultada; da quantidade de informação; do tipo e do estado do documento a ser consultado.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

consultas@arquivonacional.gov.br

consultasdf@arquivonacional.gov.br

Legislação

[Lei nº 12.527/2011](#)

[Lei nº 12.528/2011](#)

[Lei nº 8.159/1991](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Consultar sobre adoção internacional

O que é?

A adoção internacional é aquela realizada por pretendente residente em país diferente daquele da criança a ser adotada, de acordo com a [Convenção da Haia de 1993 - Relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional](#) e de acordo com o [Estatuto da Criança e do Adolescente \(ECA\)](#).

O Ministério da Justiça, por intermédio da Autoridade Administrativa Central Federal (ACAF), é o órgão administrativo que tem como competência o credenciamento dos organismos nacionais e estrangeiros de adoção internacional, bem como o acompanhamento pós-adotivo e a cooperação jurídica com as Autoridades Centrais estrangeiras.

Quem pode utilizar este serviço?

Estrangeiros residentes no exterior que querem adotar crianças brasileiras

- Antes de qualquer providência junto às autoridades brasileiras, o pretendente/casal deverá habilitar-se na Autoridade Central do país estrangeiro onde reside. Os endereços e telefones das Autoridades Centrais Estrangeiras poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico da [Conferência de Haia de Direito Internacional Privado] (<https://www.hcch.net/en/instruments/conventions/authorities1/?cid=69>).
- Durante o processamento da adoção internacional, poderão ser formuladas à Autoridade Central Administrativa Federal brasileira para Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes consultas sobre a possibilidade e processamento de tais pedidos, dentro de suas atribuições, por cidadãos, organismos estrangeiros credenciados para intermediar adoções internacionais no Brasil, Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção/Adoção Internacionais.
- **Importante** : os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor público juramentado.

Brasileiros ou residentes no Brasil que querem adotar crianças no exterior

- Os procedimentos a serem seguidos por pretendente(s) que residam com habitualidade no Brasil encontram-se descritos no [Fluxo de Habilitação de Pretendentes Residentes no Brasil para Adoção Internacional] (<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/adocao-internacional/arquivos/fluxo-de-habilitacao-de-res>) aprovado pelo Conselho das Autoridades Centrais Brasileiras. Acesse, também, a [versão resumida em fluxograma] (<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/adocao-internacional/arquivos/fluxo-de-habilitacao-de-pre>)

• **Importante** : os documentos apresentados em português deverão estar traduzidos por tradutor público juramentado para o idioma do país de origem da criança que se pretende adotar.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar consulta

Canais de prestação

E-mail

acaf@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 5 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

As consultas à ACAF/DRCI/SNJ serão respondidas, preferencialmente, em até 5 dias úteis, caso não dependam de solicitações a outros órgãos, nacionais ou estrangeiros. A ACAF irá se empenhar para que a consulta seja respondida com a maior brevidade possível, prevalecendo sempre o atendimento ao bem-estar da criança ou adolescente eventualmente envolvido.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

(*) E-mail:

acaf@mj.gov.br

(*) Mais informações:

[<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/subtracao-internacional/adocao-internacional>]

(<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/subtracao-internacional/adocao-internacional>)

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

(*) [Portaria MJ nº 1.076, de 2/11/2017] - Estabelece os procedimentos para o credenciamento de organismos estrangeiros que atuam em adoção internacional no Brasil;

[Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13/06/1990]
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm);

[Decreto nº 3.087, de 21/06/1999] (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3087.htm) - Promulga a Convenção Relativa à Proteção das Crianças à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional, concluída em Haia em 29/5/1993;

[Decreto Nº 3.174, de 16/09/1999] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3174.htm) - Designa as Autoridades Centrais encarregadas de dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção de Haia de 1993;

[Decreto nº 5.491, de 18/07/2005] (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5491.htm) - Regulamenta a atuação de organismos estrangeiros e nacionais de adoção internacional.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Contestar auto de infração de trânsito da Polícia Rodoviária Federal

O que é?

Defesa da Autuação: contestação de auto de infração de trânsito . Apresentação, análise e resultado.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão ou pessoa jurídica que tenha recebido auto de infração da PRF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Entrar com recurso

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CPF

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Rodoviária Federal](#)

Postal

Para uma [Superintendências da Polícia Rodoviária Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber resposta

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

CPF

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Rodoviária Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;

- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar empresas de escola de cargas superdimensionadas

O que é?

Para o trânsito de conjuntos transportadores de cargas indivisíveis e superdimensionadas em peso/dimensões é necessário, segundo norma do DNIT, o acompanhamento de veículos batedores de empresas especializadas, que devem ser credenciadas pela PRF. A PRF, com fundamento no CTB, estabelece os requisitos para credenciamento. As empresas devem encaminhar documentação para análise e realizar pagamento de tarifa. Podendo receber ou não a credencial para execução dos serviços.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas transportadoras

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer credenciamento

Custos

- Tarifa de credenciamento - R\$ 1.220,64

Canais de prestação

Presencial

Polícia Rodoviária Federal - SPO, Quadra 3,Lote 5 - Complexo Sede da PRF - Brasília/DF - 70610-909

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar Instrutor de Armamento e Tiro (IAT)

O que é?

É o responsável pela expedição do comprovante de capacitação técnica para o manuseio de arma de fogo. Deve solicitar o credenciamento em uma unidade da PF mediante formulário próprio.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e Famílias

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inscrever-se

Para obter o modelo do formulário, clique [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de identidade de estrangeiro

Carteira de trabalho

Certificado de antecedentes criminais

Certificado de conclusão de curso

Comprovante de endereço/residência

CPF

Formulário próprio preenchido

Canais de prestação

Presencial

Delegacia Especializada em Armas das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Participar da reunião inicial

Canais de prestação

Presencial

Auditório de uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Fazer prova teórica

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Auditório de uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Fazer prova prática de tiro

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Estande de tiro de uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Fazer prova de desmontagem de armas e prova oral

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Receber certificado

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar Instrutor para Escola de Formação de Vigilante

O que é?

Credenciamento que autoriza os interessados a ministrar aulas em cursos de formação de vigilantes.

Quem pode utilizar este serviço?

Instrutores de Escolas de Formação de Vigilantes

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer credenciamento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Comprovante de inexistência de condenação criminal transitada em julgado referente aos últimos cinco anos;

Certificado de curso superior de área correlacionada à disciplina de Direitos Humanos e Relações Humanas no Trabalho;

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de quitação eleitoral

Certificado de conclusão de curso superior de Direito, ou comprovação de capacidade técnica decorrente do exercício de função policial relacionada ao Direito, para a disciplina de Legislação Aplicada;

Currículo do instrutor

Habilitação técnica obtida no exercício de profissão ou em curso profissionalizante correspondente à disciplina de carácter técnico a ser ministrada;

Habilitação emitida pela federação de arte marcial comprovando, no mínimo, possuir o primeiro grau de faixa-preta, para instrutor de defesa pessoal;

Certificado de conclusão de curso superior de Educação Física, inscrito no respectivo conselho, para instrutor de treinamento físico;

Credenciamento no SINARM ou no Exército, para os instrutores de armamento e tiro;

Ser policial ou militar com formação específica, reconhecida pela própria instituição, para instrução de disciplinas de equipamentos não letais e uso progressivo da força.

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Validade do Documento

4 ano(s)

Informações adicionais ao tempo de validade

Renováveis, sucessivamente por iguais períodos.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Credenciar psicólogo para emissão de comprovante de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo

O que é?

É o documento que autoriza psicólogos devidamente habilitados a realizar avaliações e emitir laudos para comprovação de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo. Deve solicitar o credenciamento em uma unidade da PF mediante formulário próprio.

Quem pode utilizar este serviço?

Psicólogos, empresas e instituições que precisam expedir o comprovante de aptidão psicológica para manuseio de armas de fogo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer credenciamento

Para obter modelo do formulário, clique [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Certificado de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, que poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

Certificado de conclusão de curso

Comprovante de quitação eleitoral

CPF

Diploma

Fotos do consultório/Clinica

Documentação legal do consultório/clínica

Formulário preenchido

Foto 3x4 recente

Comprovante de inscrição ativa e regular no Conselho Regional de Psicologia e certidão negativa de infrações éticas do respectivo Conselho

Comprovante de que possui pelo menos dois anos de efetivo exercício na profissão de psicólogo;

Certificado que ateste sua aptidão para a aplicação dos instrumentos psicológicos previstos nos incisos I e II do art. 5º da IN 78/2014-DG/PF (testes expressivo e projetivo)

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência ou Delegacia da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Participar das entrevistas

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência ou Delegacia da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Agendar retirada do documento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência ou Delegacia da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber documentos

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Superintendência ou Delegacia da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Declarar acidente de trânsito

O que é?

Consiste no registro de narrativa de acidente de trânsito, mediante declaração do condutor, exclusivamente quando não houver vítimas (feridos e mortos), e diante da impossibilidade de realizar o levantamento das informações, no local da ocorrência, por equipe da Polícia Rodoviária Federal.

Quem pode utilizar este serviço?

O condutor de veículo envolvido no acidente.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar relato

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação

Documentos do veículo

Canais de prestação

Presencial

Nas [Unidades da Polícia Rodoviária Federal](#)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Em média 30 minuto(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

[Unidades de Atendimento da Polícia Rodoviária Federal](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir a Carteira Nacional de Vigilante (CNV)

O que é?

Documento de identificação funcional do vigilante. Emitido pela internet através do sistema GESP, e de uso obrigatório em serviço.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas de vigilantes

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir a Carteira

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado Digital

Dados do Vigilante

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Validade do Documento

5 ano(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir a Credencial de Armeiro

O que é?

É o profissional habilitado para efetuar a manutenção de armamento. Deve solicitar o credenciamento em uma unidade da PF mediante formulário próprio.

Quem pode utilizar este serviço?

Profissionais armeiros

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Inscrever-se

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade (RG)

Certidão de nada consta da Receita Federal

Certificado de antecedentes criminais

CNPJ

Ata de fundação

Comprovante de residência

Contrato Social

CPF

Registro na Junta Comercial

Formulário próprio preenchido

Canais de prestação

Presencial

Uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber técnicos para Avaliação da oficina

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade (RG)

Canais de prestação

Presencial

Local de trabalho do profissional

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Prestar provas teóricas e práticas

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade (RG)

Canais de prestação

Presencial

Uma das [Superintendências da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir Certidão de Antecedentes Criminais

O que é?

A certidão de antecedentes criminais é um documento que informa a existência ou não de registros criminais em nome de determinada pessoa nos sistemas informatizados da Polícia Federal. Ao final da consulta, poderá ser impressa a Certidão de Antecedentes Criminais pela internet. Possui validade de 90 (noventa) dias.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa física

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acessar o Portal PF

Clique no link, preencha o formulário com o máximo de informações possíveis (CPF, Nome completo, filiação, etc), informe o código de segurança e clique em "Pesquisar". O sistema automaticamente preparará a Certidão para impressão.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Não é necessário nenhum documento, entretanto, você deverá ter em mãos informações pessoais da pessoa a ser consultada - Nome completo, RG, CPF, Passaporte

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Em caso de homônimos (pessoa com o mesmo nome), ou outra impossibilidade de emissão pela internet, será gerado um protocolo pela internet e a solicitação deverá ser feita presencialmente em uma unidade da Polícia Federal, neste caso a emissão da certidão poderá levar até 15 (quinze) dias.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Lei 9051/95](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Emitir Guia de Trânsito para o Transporte de Arma de Fogo

O que é?

É o documento que autoriza o proprietário de arma de fogo a alterar o lugar aonde guarda o armamento. Para obter a guia, o proprietário da arma deve se dirigir a uma unidade da PF e apresentar a documentação necessária.

Quem pode utilizar este serviço?

Proprietários de armas de fogo

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher e imprimir formulário

Você deve preencher as informações pedidas e, ao final, imprimir o formulário

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Dados pessoais e dados da arma de fogo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Requerer emissão da guia

De posse da documentação, o usuário deve então se dirigir a uma superintendência regional da PF para realizar a requisição.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade (RG)

CPF

Comprovante de residência

Certificado de Registro da arma de Arma de Fogo

Formulário preenchido impresso

Canais de prestação

Presencial

Uma das [Superintendências Regionais da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 1 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Fazer cursos à distância de educação continuada na Polícia Federal (ANP Cidadã)

O que é?

Os cursos à distância de educação continuada na Polícia Federal são eventos de aprendizagem de curta duração que visam o aprimoramento de servidores de outros órgãos, prestadores de serviço, assim como do público em geral, em temas como Gestão, Saúde e Segurança Pública. Os cursos são ofertados ao público por meio de turmas abertas e para servidores de outros órgãos ou prestadores de serviços por meio de turmas exclusivas.

Quem pode utilizar este serviço?

No catálogo de cursos podem ser encontrados aqueles de livre inscrição, abertos à qualquer cidadão, assim como aqueles restritos a públicos específicos, como servidores de órgãos policiais ou prestadores de serviço.

Para acessar o serviço, o solicitante precisa cadastrar-se na plataforma ANP Cidadã. Após o cadastro, o interessado poderá se inscrever diretamente em qualquer curso de livre inscrição disponível. Para participar de cursos com acesso restrito, pode ser exigida do interessado a comprovação de que faz parte de um grupo específico, a depender da exigência específica do curso (ex.: é servidor de um órgão policial, ou presta serviços para a Polícia Federal, ou é perito criminal lotado em laboratório de genética forense, etc).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Cadastrar-se na plataforma ANP Cidadã

Para acessar o serviço, o solicitante precisa cadastrar-se na plataforma ANP Cidadã. Para o cadastro, é necessário informar nome completo, número de CPF, endereço eletrônico de correspondência (e-mail), sexo, data de nascimento, renda familiar mensal, nível de escolaridade, cidade, estado e país de residência.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O número do Cadastro de Pessoa Física é necessário para o cadastro.

Canais de prestação

Web

<https://ead.dpf.gov.br/anpcidada/>

Tempo de duração da etapa

Até 15 minuto(s)

Etapa 2 - Inscrever-se nos cursos

O interessado poderá se inscrever diretamente em qualquer curso de livre inscrição disponível no catálogo. Para tanto, basta selecionar o curso e clicar no botão "Inscreva-me".

Documentação

- Cursos com acesso restrito :

Alguns cursos oferecidos na ANP Cidadã têm como público alvo grupos específicos, como servidores de órgãos policiais, prestadores de serviço para a Polícia Federal, servidores da Justiça e Ministério Público, etc.

Para participar de cursos com acesso restrito, pode ser exigido do interessado comprovante adicional de que faz parte do público-alvo.

Canais de prestação

Web

<https://ead.dpf.gov.br/anpcidada/>

Tempo de duração da etapa

Até 5 minuto(s)

Etapa 3 - Fazer o curso

Os cursos oferecidos ficam disponíveis no máximo 6 meses. O aluno poderá fazer o curso desde o momento da inscrição até a data final prevista.

Canais de prestação

Web

<https://ead.dpf.gov.br/anpcidada/>

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Cada curso possui uma carga horária estimada para sua conclusão (ex.: 20 horas, 40 horas, 60 horas). O tempo de conclusão poderá variar de aluno para aluno, pois as atividades desenvolvidas são de Educação à Distância e são assíncronas.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: anpcidada@dpf.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;

- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Identificar Condutor Infrator em multas da PRF

O que é?

Identificação do Condutor Infrator, responsável pela infração, para autuações de trânsito da PRF sem abordagem.

Quem pode utilizar este serviço?

Condutores infratores e donos dos veículos com multas da Polícia Rodoviária Federal

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar serviço

Protocolo de formulário e documentação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Contrato Social

CPF

CNH

Canais de prestação

Presencial

[Superintendências Regionais da PRF e Unidades Administrativas](#)

Postal

Para a [sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no estado](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Naturalizar-se Brasileiro - Naturalização Ordinária

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa adquire voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, decreto e normas correlatas.

Quem pode utilizar este serviço?

1. Imigrante que reside no Brasil há 04 (quatro) anos (Naturalização Ordinária)

- a) Capacidade civil segundo a lei brasileira
- b) Residência no Brasil pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos
- c) Capacidade de se comunicar em língua portuguesa
- d) Inexistência de condenação penal ou comprovação de reabilitação

2. Imigrante que reside no Brasil há 01 (um) ano, quando for casado(a) com brasileiro(a) ou tenha filho(a) brasileiro(a) (Naturalização Ordinária com redução de prazo)

- a) Capacidade civil segundo a lei brasileira
- b) Residência no Brasil pelo prazo mínimo de 01 (um) ano
- c) Capacidade de se comunicar em língua portuguesa
- d) Inexistência de condenação penal ou comprovação de reabilitação

Obs:

- O filho brasileiro deve ser nato ou naturalizado, ressalvada a naturalização provisória (ou)
- Ter cônjuge ou companheiro brasileiro e não estar dele separado legalmente ou de fato no momento da concessão da naturalização.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O imigrante deverá preencher o formulário do tipo de naturalização pretendida na página GOV.BR

Após o preenchimento, o requerente deverá comparecer à unidade da Polícia Federal indicada pelo sistema, conforme o município de residência do interessado (<http://www.pf.gov.br/institucional/unidades>)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

****Naturalização ordinária**:** Imigrante que reside no Brasil há 04 (quatro) anos.

- Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;
- Cópia da [Carteira de Registro Nacional Migratório] (<https://www.servicos.gov.br/servico/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio?campaign=bus>) e via original para conferência;
- Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem;
- Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
- Comprovantes de residência habitual, nos termos do artigo nº 54, da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018: (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/documentos/naturalizacao-ordinaria>)
- Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul;
- Comprovação da capacidade em comunicar-se em língua portuguesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 16, de 03 de outubro de 2018.

****Naturalização ordinária com redução de prazo**:** Imigrante que reside no Brasil há (01) um ano.

- Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;
- Cópia da [Carteira de Registro Nacional Migratório] (<https://www.servicos.gov.br/servico/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio?campaign=bus>) via original para conferência;

- Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos estrangeiros, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem;
- Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
- Comprovações de residência habitual, nos termos do artigo nº 54, da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018: (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/documentos/naturalizacao-ordinaria>)
- Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul;
- Certidão de Casamento atualizada ou Documento que comprove a União Estável ou Certidão de Nascimento do filho brasileiro, conforme o caso.
- Comprovação da capacidade em comunicar-se em língua portuguesa, nos termos da Portaria Interministerial nº 16, de 03 de outubro de 2018.

Canais de prestação

Web

([Acesse o site](#))

(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade>)

Presencial

O estrangeiro deve se dirigir à [Unidade da Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Comprovação da capacidade de se comunicar em Língua Portuguesa

Consideradas as condições do requerente, este poderá apresentar um dos seguintes documentos:

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Certificado de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros obtido por meio do Exame Celpe-Bras, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

Certificado de conclusão em curso de ensino superior ou pós-graduação, realizado em instituição educacional brasileira, registrada no Ministério da Educação;

Certificado de aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB aplicado pelas unidades seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil;

Certificado de conclusão de curso de idioma português direcionado a imigrantes realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado de aprovação em avaliação da capacidade de comunicação em língua portuguesa aplicado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação na qual seja oferecido curso de idioma mencionado na alínea "d";

Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação decorrente de aprovação em vestibular ou de aproveitamento de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem;

Nomeação para o cargo de professor, técnico ou cientista decorrente de aprovação em concurso promovido por universidade pública;

Histórico ou documento equivalente que comprove conclusão em curso de ensino fundamental, médio ou supletivo, realizado em instituição de ensino brasileira, reconhecido pela Secretaria de Educação competente; ou

Diploma de curso de Medicina revalidado por Instituição de Ensino Superior Pública após aprovação obtida no Exame Nacional de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida aplicado pelo Inep.

Canais de prestação

Presencial

Não há canal específico.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Atualização de endereço, se necessário

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, podendo ser alterada em caso de mudança de endereço do requerente.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante do novo endereço, que pode ser um destes documentos:

1 - contas de água, energia ou telefone;

OU

2 - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em nome do interessado ou de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável.

Canais de prestação

Presencial

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, podendo ser alterada em caso de mudança de endereço do requerente.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

- O estrangeiro deverá informar ****mudança de endereço**** para o Ministério da Justiça. :

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Complementar documentação, se necessário.

Nesta fase, o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça poderá solicitar ao naturalizando que apresente documentos para complementar as informações do processo, se necessário.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Apresentar recurso, se o pedido de naturalização for indeferido.

No prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação do indeferimento do pedido de naturalização, o naturalizando poderá apresentar recurso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Petição do recurso.

Documentos que demonstrem a alteração de uma situação anterior (como, por exemplo, o cumprimento do prazo legal para obter a naturalização), se for o caso;

Documentos que complementem o processo, se for o caso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Obter documentos brasileiros: carteira de identidade e título de eleitor.

Apresentar a Portaria que concede a naturalização nos Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral, para a expedição de documentos brasileiros.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Portaria que concede a naturalização.

Canais de prestação

Presencial

Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Acompanhar processo

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Até 180 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A previsão do tempo de conclusão depende do solicitante ter apresentado todos os documentos necessários.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O estrangeiro deve se dirigir à Unidade de Polícia Federal mais próximo de sua residência.

Para consultar seu processo, clique [aqui](#) .

Divisão de Nacionalidade e Naturalização: processos.migracoes@mj.gov.br

Legislação

[Portaria Interministerial nº 16, de 3 de outubro de 2018]

(http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/43885878/do1-2018-10-04-portaria-interministeri)

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018;]

(<http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=04/05/2018&jornal=515&pagina=46>)

[Constituição Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

[Lei nº 13.445/2017]

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações no site do Ministério da Justiça em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo.

Há também o e-mail: processos.migracoes@mj.gov.br, no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Além dos canais, correio e protocolo eletrônico, a Etapa 3 Atualização de endereço, se necessário; a Etapa 4 Complementar documentação, se necessário; e a Etapa 5

Apresentar recurso, se o pedido de naturalização for indeferido, podem ser protocoladas pessoalmente no Protocolo-Geral do Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF. O local apresenta 4 (quatro) vagas de estacionamento para deficientes, 1 (uma) em frente à sala e 3 (três) próximas; e 4 (quatro) vagas para idosos próximas. Todas as vagas possuem rampas para acesso.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave. É necessária a apresentação de comprovação médica.

Naturalizar-se Brasileiro - Naturalização Provisória

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa adquire voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, decreto e normas correlatas.

Quem pode utilizar este serviço?

Imigrante criança ou adolescente que tenha vindo morar no Brasil antes de completar dez anos (Naturalização Provisória).

Criança ou adolescente que tenha fixado residência no território nacional antes de completar 10 (dez) anos de idade.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O imigrante deverá preencher o formulário do tipo de naturalização pretendida na página GOV.BR

Após o preenchimento, o requerente deverá comparecer a unidade da Polícia Federal indicada pelo sistema, conforme o município de residência do interessado (<http://www.pf.gov.br/institucional/unidades>).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;

Cópia da [Carteira de Registro Nacional Migratório] (<https://www.servicos.gov.br/servico/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio?campaign=busca>) e via original para conferência, do naturalizando e de seu representante legal;

Comprovantes de residência habitual, nos termos do artigo nº 54, da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018: (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/documentos/naturalizacao-ordinaria>);

Comprovante da data de entrada no Brasil (cópia do passaporte ou declaração de entrada em território nacional emitidas pela Polícia Federal).

Canais de prestação

Web

([Acesse o site](#))

(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade>)

Presencial

O imigrante deve se dirigir à [Unidade da Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Comprovação da capacidade de se comunicar em Língua Portuguesa

Consideradas as condições do requerente, este poderá apresentar um dos seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado de proficiência em língua portuguesa para imigrantes obtido por meio do Exame Celpe-Bras, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

Certificado de conclusão em curso de ensino superior ou pós-graduação, realizado em instituição educacional brasileira, registrada no Ministério da Educação;

Certificado de aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB aplicado pelas unidades seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil;

Certificado de conclusão de curso de idioma português direcionado a imigrantes realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado de aprovação em avaliação da capacidade de comunicação em língua portuguesa aplicado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação na qual seja oferecido curso de idioma mencionado na alínea"d";

Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação decorrente de aprovação em vestibular ou de aproveitamento de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem;

Nomeação para o cargo de professor, técnico ou cientista decorrente de aprovação em concurso promovido por universidade pública;

Histórico ou documento equivalente que comprove conclusão em curso de ensino fundamental, médio ou supletivo, realizado em instituição de ensino brasileira, reconhecido pela Secretaria de Educação competente; ou

Diploma de curso de Medicina revalidado por Instituição de Ensino Superior Pública após aprovação obtida no Exame Nacional de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida aplicado pelo Inep.

Canais de prestação

Presencial

Não há canal específico.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Atualização de endereço, se necessário

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, para informar mudança de endereço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante do novo endereço, que pode ser um destes documentos:

1 - contas de água, energia ou telefone;

OU

2 - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em nome do interessado ou de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável.

Canais de prestação

Presencial

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, podendo ser alterada em caso de mudança de endereço do requerente.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

- O estrangeiro deverá informar ****mudança de endereço**** para o Ministério da Justiça. :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Complementar documentação, se necessário

Nesta fase, o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça poderá solicitar ao naturalizando que apresente documentos para complementar as informações do processo, se necessário.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Apresentar recurso, se o pedido de naturalização for indeferido.

No prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação do indeferimento do pedido de naturalização, o naturalizando poderá apresentar recurso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Petição do recurso;

Documentos que demonstrem a alteração de uma situação anterior (como, por exemplo, o cumprimento do prazo legal para obter a naturalização), se for o caso;

Documentos que complementem o processo, se for o caso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Obter documentos brasileiros: carteira de identidade e título de eleitor

Apresentar a Portaria que concede a naturalização nos Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral, para a expedição de documentos brasileiros.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Portaria que concede a naturalização.

Canais de prestação

Presencial

Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Acompanhar processo

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 180 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A previsão do tempo de conclusão depende do solicitante ter apresentado todos os documentos necessários.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O estrangeiro deve se dirigir à Unidade de Polícia Federal mais próximo de sua residência.

Para consultar seu processo, clique [aqui](#) .

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Naturalizar-se Brasileiro – Naturalização Extraordinária

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa adquire voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, decreto e normas correlatas.

Quem pode utilizar este serviço?

Imigrante que reside no Brasil há 15 (quinze) anos

Residir no Brasil há mais de 15 (quinze) anos ininterruptos

Não ter condenação penal ou comprovação de reabilitação

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O imigrante deverá preencher o formulário do tipo de naturalização pretendida na página GOV.BR

Após o preenchimento, o requerente deverá comparecer [a unidade da Polícia Federal indicada pelo sistema, conforme o município de residência do interessado](#).

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Declaração de interesse em traduzir ou adaptar o nome à língua portuguesa;
- Cópia da [Carteira de Registro Nacional Migratório](#) e via original para conferência;
- Comprovante de situação cadastral do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu nos últimos cinco anos;
- Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos quatro anos, legalizada e traduzida no Brasil, por tradutor público juramentado, observada a Convenção sobre a eliminação da exigência de legalização de documentos públicos imigrantes, promulgada pelo Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016;
- Atestado de antecedentes criminais expedido pelo país de origem;

- Comprovante de reabilitação, nos termos da legislação vigente, se for o caso;
- [Comprovantes de residência habitual, nos termos do artigo nº 54, da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018.](#)
- Cópia do passaporte, observadas as normas do Mercosul;

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade>

Presencial

O imigrante deve se dirigir à [Unidade da Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Comprovar a capacidade de se comunicar em Língua Portuguesa

Consideradas as condições do requerente, este poderá apresentar um dos seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado de proficiência em língua portuguesa para imigrantes obtido por meio do Exame Celpe-Bras, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

- Certificado de conclusão em curso de ensino superior ou pós-graduação, realizado em instituição educacional brasileira, registrada no Ministério da Educação;

Certificado de aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB aplicado pelas unidades seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil;

- Certificado de conclusão de curso de idioma português direcionado a imigrantes realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado de aprovação em avaliação da capacidade de comunicação em língua portuguesa aplicado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação na qual seja oferecido curso de idioma mencionado na alínea"d";

- Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação decorrente de aprovação em vestibular ou de aproveitamento de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem;

- Nomeação para o cargo de professor, técnico ou cientista decorrente de aprovação em concurso promovido por universidade pública;

Histórico ou documento equivalente que comprove conclusão em curso de ensino fundamental, médio ou supletivo, realizado em instituição de ensino brasileira, reconhecido pela Secretaria de Educação competente; ou

- Diploma de curso de Medicina revalidado por Instituição de Ensino Superior Pública após aprovação obtida no Exame Nacional de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida aplicado pelo Inep.

Canais de prestação

Presencial

O migrante deve se dirigir à [Unidade da Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Atualizar endereço, se necessário

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, para informar mudança de endereço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante do novo endereço, que pode ser um destes documentos:

1 - contas de água, energia ou telefone;

OU

2 - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em nome do interessado ou de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável.

Canais de prestação

Presencial

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, podendo ser alterada em caso de mudança de endereço do requerente.

O imigrante deverá informar **mudança de endereço** para o Ministério da Justiça.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Complementar documentação, se necessário.

Nesta fase, o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça poderá solicitar ao naturalizando que apresente documentos para complementar as informações do processo, se necessário.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Apresentar recurso, se o pedido de naturalização for indeferido.

No prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação do indeferimento do pedido de naturalização, o naturalizando poderá apresentar recurso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Petição do recurso.

- Documentos que demonstrem a alteração de uma situação anterior (como, por exemplo, o cumprimento do prazo legal para obter a naturalização), se for o caso;
- Documentos que complementem o processo, se for o caso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Obter documentos brasileiros: carteira de identidade e título de eleitor.

Apresentar a Portaria que concede a naturalização nos Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral, para a expedição de documentos brasileiros.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Portaria que concede a naturalização.

Canais de prestação

Presencial

Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Acompanhar processo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 180 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A previsão do tempo de conclusão depende da apresentação de todos os documentos necessários

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O imigrante deve se dirigir à Unidade de Polícia Federal mais próximo de sua residência.

Para consultar seu processo, clique [aqui](#) .

Divisão de Nacionalidade e Naturalização: processos.migracoes@mj.gov.br

Legislação

[Portaria Interministerial nº 16, de 3 de outubro de 2018](#)

[Decreto nº 9.199/2017](#)

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018](#) ;

[Constituição Federal](#)

[Lei nº 13.445/2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações no site do Ministério da Justiça em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo. Há também o e-mail:

processos.migracoes@mj.gov.br , no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave. É necessária a apresentação de comprovação médica.

Naturalizar-se Brasileiro – Naturalização Definitiva

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa adquire voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em lei, decreto e normas correlatas.

Quem pode utilizar este serviço?

Imigrante que obteve naturalização provisória quando criança ou adolescente e que tenha atingido a maioridade

Seja naturalizado provisoriamente (quando criança ou adolescente) e solicite a conversão no prazo máximo de 02 (dois) anos após atingir a maioridade civil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O imigrante deverá preencher o formulário do tipo de naturalização pretendida na página GOV.BR

Após o preenchimento, o requerente deverá comparecer [a unidade da Polícia Federal indicada pelo sistema, conforme o município de residência do interessado](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- Documento oficial de identidade;
- Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu após completar a maioridade civil;

[>Comprovantes de residência habitual, nos termos do artigo nº 54, da Portaria Interministerial nº 11, de 03 de maio de 2018.](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/documentos/naturalizacao-ordinaria)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade>

Presencial

O imigrante deve se dirigir à [Unidade da Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)
Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Comprovar a capacidade de se comunicar em Língua Portuguesa

Consideradas as condições do requerente, este poderá apresentar um dos seguintes documentos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado de proficiência em língua portuguesa para imigrantes obtido por meio do Exame Celpe-Bras, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep;

- Certificado de conclusão em curso de ensino superior ou pós-graduação, realizado em instituição educacional brasileira, registrada no Ministério da Educação;

Certificado de aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB aplicado pelas unidades seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil;

- Certificado de conclusão de curso de idioma português direcionado a imigrantes realizado em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

Certificado de aprovação em avaliação da capacidade de comunicação em língua portuguesa aplicado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação na qual seja oferecido curso de idioma

mencionado na alínea"d";

- Comprovante de conclusão do ensino fundamental ou médio por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação decorrente de aprovação em vestibular ou de aproveitamento de nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem;

- Nomeação para o cargo de professor, técnico ou cientista decorrente de aprovação em concurso promovido por universidade pública;

Histórico ou documento equivalente que comprove conclusão em curso de ensino fundamental, médio ou supletivo, realizado em instituição de ensino brasileira, reconhecido pela Secretaria de Educação competente; ou

- Diploma de curso de Medicina revalidado por Instituição de Ensino Superior Pública após aprovação obtida no Exame Nacional de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida aplicado pelo Inep.

Canais de prestação

Presencial

O imigrante deve se dirigir à [Unidade da Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Atualizar endereço, se necessário

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, para informar mudança de endereço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante do novo endereço, que pode ser um destes documentos:

1 - contas de água, energia ou telefone;

OU

2 - cópia de contrato de locação ou escritura de compra e venda de imóvel em nome do interessado ou de genitor ou cônjuge ou companheiro, acompanhado respectivamente da certidão de nascimento, ou casamento, ou comprovação de união estável.

Canais de prestação

Presencial

O imigrante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal onde foi protocolado seu pedido de naturalização, podendo ser alterada em caso de mudança de endereço do requerente.

O imigrante deverá informar **mudança de endereço** para o Ministério da Justiça.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Complementar documentação, se necessário.

Nesta fase, o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça poderá solicitar ao naturalizando que apresente documentos para complementar as informações do processo, se necessário.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Apresentar recurso, se o pedido de naturalização for indeferido.

No prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação do indeferimento do pedido de naturalização, o naturalizando poderá apresentar recurso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Petição do recurso.

- Documentos que demonstrem a alteração de uma situação anterior (como, por exemplo, o cumprimento do prazo legal para obter a naturalização), se for o caso;

- Documentos que complementem o processo, se for o caso.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Obter documentos brasileiros: carteira de identidade e título de eleitor.

Apresentar a Portaria que concede a naturalização nos Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral, para a expedição de documentos brasileiros.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Portaria que concede a naturalização.

Canais de prestação

Presencial

Órgãos competentes do local de sua residência e na Justiça Eleitoral.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Acompanhar processo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 180 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

A previsão do tempo de conclusão depende da apresentação de todos os documentos necessários

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

O imigrante deve se dirigir à Unidade de Polícia Federal mais próximo de sua residência.

Para consultar seu processo, clique [aqui](#) .

Divisão de Nacionalidade e Naturalização: processos.migracoes@mj.gov.br

Legislação

[Portaria Interministerial nº 16, de 3 de outubro de 2018](#)

[Decreto nº 9.199/2017](#)

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018](#) ;

[Constituição Federal](#)

[Lei nº 13.445/2017](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações no site do Ministério da Justiça em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo. Há também o e-mail:

processos.migracoes@mj.gov.br , no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave. É necessária a apresentação de comprovação médica.

Obtenção de aprovação do Plano de Segurança Bancário

O que é?

Após a realização de vistoria nas instalações físicas, a instituição financeira recebe uma Portaria aprovando o plano de segurança. O plano de segurança é a garantia de que as instalações das instituições financeiras estão de acordo com as regras da legislação vigente, com relação aos elementos de segurança obrigatórios, proporcionando assim uma maior segurança aos usuários e funcionários dos estabelecimentos bancários. Maiores informações e requisitos encontram-se disponíveis no site da Polícia Federal através do link <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada>

Quem pode utilizar este serviço?

Instituições bancárias

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer aprovação

- "1- Apresentação do requerimento pela instituição financeira
- 2- Receber a vistoria no local pela PF."

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Proposta de plano de segurança e comprovante de pagamento da taxa de vistoria, com certificação digital

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter a igualdade de direitos para cidadão português

O que é?

É o ato pelo qual o português adquire voluntariamente os mesmos direitos civis e políticos que os brasileiros devido a acordo realizado entre Brasil e Portugal, desde que o requeira, pois não é automático.

Quem pode utilizar este serviço?

Nacionais portugueses civilmente capazes e com residência habitual há **três anos** no Brasil que pretendam igualdade de direitos e obrigações civis e **gozo de direitos políticos** .

Ter nacionalidade portuguesa ativa; residir no Brasil há três anos; ser registrado no Brasil; ter o gozo de direitos políticos em Portugal, e apresentar requerimento.

Nacionais portugueses civilmente capazes e com residência habitual há **três anos** no Brasil que já detenham a igualdade de direitos e obrigações civis e pretendam o **gozo de direitos políticos** .

Ter nacionalidade portuguesa ativa; residir no Brasil há três anos; ser registrado no Brasil; ter o gozo de direitos políticos em Portugal; já deter a igualdade de direitos e obrigações civis, e apresentar requerimento.

Nacionais portugueses civilmente capazes e com residência habitual no Brasil que pretendam igualdade de direitos e obrigações **civis** .

Ter nacionalidade portuguesa ativa; residir no Brasil; ser registrado no Brasil, e apresentar requerimento.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a igualdade de direitos e obrigações, que poderá ser encontrado no [site].(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/formularios-de-requerimento>)

Cópia da [Carteira de Registro Nacional Migratório] (<https://www.servicos.gov.br/servico/obter-autorizacao-de-residencia-e-carteira-de-registro-migratorio?campaign=busca>) e via original para conferência.

Comprovantes de residência habitual, podendo ser um dos [seguintes documentos]:(<https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/nacionalidade-naturalizacao-e-certidoes/lista-de-docu>

- Igualdade de direitos e obrigações civis :

Certidão consular atual de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis.

- Igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos. :

Certidão consular de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis em gozo de direitos políticos no Brasil;

Certidão consular que declara, expressamente, estar o interessado no gozo dos direitos políticos em Portugal.

- Outorga do gozo de direitos políticos para quem já tem igualdade de direitos e obrigações civis. :

Certidão consular de nacionalidade portuguesa da qual conste, expressamente, que se destina a instruir pedido de reconhecimento de igualdade de direitos e obrigações civis em gozo de direitos políticos no Brasil;

Certidão consular que declara, expressamente, estar o interessado no gozo dos direitos políticos em Portugal.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Presencial

Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar o processo

As dúvidas referentes a este tipo de pedido poderão ser encaminhadas para o e-mail processos.migracoes@mj.gov.br.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar o Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Depende da documentação apresentada pelo interessado.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[DECRETO Nº 3.927, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001](#)

[Portaria Interministerial nº 11 de 03.05.2018]

(http://www.imprensanacional.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12936945/do1-2018-0)

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações no site do Ministério da Justiça em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo. Há também o e-mail: processos.migracoes@mj.gov.br, no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Além dos canais, correio e protocolo eletrônico, o serviço pode ser protocolado pessoalmente no Protocolo-Geral do Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF. O local apresenta 4 (quatro) vagas de estacionamento para deficientes, 1(uma) em frente à sala e 3 (três) próximas; e 4 (quatro) vagas para idosos próximas. Todas as vagas possuem rampas para acesso.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave. É necessária a apresentação de comprovação médica.

Obter Autorização de funcionamento para o exercício da atividade de segurança privada

O que é?

As empresas privadas que desejam executar serviços de segurança privada (vigilância patrimonial armada ou desarmada, transporte de valores, escolta armada, segurança e vigilância pessoal privada e curso de formação, extensão e reciclagem de vigilantes) devem obter Autorizações de Funcionamento, seja como Empresas Especializadas de Segurança Privada ou Empresas com Serviço Orgânico de Segurança Privada, mediante comprovação de preenchimento dos requisitos legais e regulamentares. Se desejarem continuar na atividade devem renovar sua autorização anualmente. Maiores informações e requisitos encontram-se disponíveis no site da Polícia Federal através do link <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada>

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas especializadas de Segurança Privada ou Empresas com Serviço Orgânico de Segurança Privada (corpo próprio de vigilantes)

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar autorização

Como obter?

O requerimento de Autorização de Funcionamento deve ser encaminhado exclusivamente pela Internet, por meio do sistema GESP, disponível no site da Polícia Federal através do link <https://servicos.dpf.gov.br/gesp/>

A autorização se dá por meio de Alvará publicado no D.O.U.

A empresa interessada poderá acompanhar o andamento do seu pedido por meio do sistema GESP.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

cópia ou certidão dos atos constitutivos e alterações posteriores, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica;

comprovante de inscrição nos órgãos fazendários federal, estadual e municipal;

balancete, assinado por contador, que comprove a integralização do capital social em no mínimo 100.000 (cem mil) UFIR, juntamente com os documentos em nome da empresa que comprovem a efetiva transferência dos bens ou recursos, como notas fiscais e documentos de propriedade de bens móveis, emitidos por órgãos competentes, escrituras de imóveis e recibos de depósitos ou transferências bancárias de valores;

cópia da Carteira de Identidade, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, Título de Eleitor e Certificado de Reservista dos administradores, diretores, gerentes e sócios;

certidões negativas de registros criminais expedidas pelas Justiças Federal, Estadual, Militar dos Estados e da União, onde houver, e Eleitoral, relativamente aos sócios, administradores, diretores e gerentes, das unidades da federação onde mantenham domicílio e pretendam constituir a empresa;

memorial descritivo do uniforme dos vigilantes, mencionando apito com cordão, logotipo da empresa, plaqueta de identificação, acompanhado de fotografias coloridas, de corpo inteiro de frente do vigilante devidamente fardado;

declaração das Forças Armadas e Auxiliares ou das DELESP e CV, informando que o modelo de uniforme apresentado não é semelhante aos utilizados por aquelas instituições;

fotografias das instalações físicas da empresa, em especial da fachada demonstrando o nome e a logomarca da empresa e do local de guarda de armas e munições;

cópia do documento de posse ou propriedade de, no mínimo, 01 (um) veículo comum para uso exclusivo da empresa, todos dotados de sistema de comunicação, identificados e padronizados, contendo nome e logotipo da empresa;

fotografia colorida do veículo, demonstrando o nome e logomarca da empresa, da frente, lateral, traseira e do sistema de comunicação veicular;

autorização para utilização de frequência concedida pelo órgão competente ou contrato com prestadora de serviço;

certificado de segurança;

comprovante de recolhimento da taxa de vistoria das instalações;

comprovante de recolhimento da taxa de expedição de alvará de funcionamento da empresa de segurança.

Atenção!

Os documentos e requisitos específicos para o desempenho de outras atividades de segurança privada (transporte de valores, escolta armada, segurança pessoal, curso de formação de vigilantes e serviço orgânico de segurança) podem ser obtidos na Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, bem como no sistema GESP.

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Web: Preencher

[Preencher](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)
Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

cgensp@dpf.gov.br

Validade do Documento

Sem validade.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter autorização de residência para fins laborais a imigrantes

O que é?

Este serviço proporciona ao imigrante ou interessado obter autorização de residência para fins laborais nos termos da Lei de Migração 13.445/2017.

Quem pode utilizar este serviço?

Imigrante que pretenda exercer atividade laboral no Brasil.

[Clique aqui](#)

Interessado ou pessoas físicas ou jurídicas que desejam utilizar mão de obra imigrante.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Realizar o cadastro no Sistema de Gestão e Controle de Imigração (MIGRANTEWEB)

Acessar o Sistema [MIGRANTEWEB](#) e preencher o formulário eletrônico com as informações solicitadas.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF, documento de viagem ou Registro Nacional Migratório

Nome

E-mail

Telefone

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Entrar em contato com a Coordenação Geral de imigração por meio do e-mail migranteweb@mte.gov.br enviando "print" das telas demonstrando o erro ou a indisponibilidade.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolar o pedido de autorização de residência para fins laborais no Sistema de Gestão e Controle de Imigração (MIGRANTEWEB)

Acessar o Sistema [MIGRANTEWEB](#) para protocolar o pedido de autorização de residência para fins laborais.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certificado digital;

Documentos exigidos pela Resolução Normativa nº 01/2017 que pode ser consultada [Aqui](#) ;

Cópia da Guia de Recolhimento da União referente à taxa de processamento e avaliação de pedido de autorização de residência e do comprovante de pagamento. A guia pode ser gerada [Aqui](#)

Custos

- Taxa de processamento e avaliação de pedido de autorização de residência - R\$ 168,13

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

O interessado deve comunicar o erro ou a indisponibilidade no e-mail migranteweb@mte.gov.br e aguardar o restabelecimento do sistema.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber concessão da autorização de residência

Após a análise feita pela equipe técnica, o pedido instruído corretamente será deferido.

Detectada falha na instrução, o processo entra “em exigência” e será aberto prazo para as devidas correções.

O imigrante/interessado receberá a notificação por e-mail, no endereço cadastrado no momento da protocolização do pedido.

Após as correções, haverá reanálise e o deferimento ou o indeferimento do pedido. Consulte os trâmites dos processos [Aqui](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Comunicar a indisponibilidade no e-mail: migranteweb@mte.gov.br e aguardar as orientações.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Processos instruídos corretamente: até 30 (trinta) dias, prorrogáveis se necessário.

Processos que entram “em exigência”: até 60 (trinta), prorrogáveis se necessário.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Portal do Ministério do Trabalho – Página imigração: <http://www.trabalho.gov.br/trabalho-estrangeiro>

Legislação

DECRETO Nº 9.199, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 [Acessar](#)

Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração [Acessar](#)

LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017 [Acessar](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;

Respeito;

Acessibilidade;

Cortesia;

Presunção da boa-fé do usuário;

Igualdade;

Eficiência;

Segurança; e

Ética.

Canais de comunicação:

migranteweb@mte.gov.br

imigrante.cgig@mte.gov.br

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O sistema é totalmente eletrônico, não necessitando de atendimento presencial.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Devido à natureza não-presencial da prestação do serviço, os casos que demandam atendimento preferencial são avaliados pelo Coordenador Geral de Imigração, nos termos da legislação aplicável.

Obter autorização de residência e Carteira de Registro Migratório

O que é?

A autorização de residência é concedida ao imigrante que pretenda trabalhar ou residir e se estabelecer temporária ou definitivamente no Brasil, desde que satisfaça as exigências de caráter especial, previstas na Lei de Migração e seu regulamento.

Quem pode utilizar este serviço?

O imigrante, o residente fronteiriço e o visitante, independentemente da situação migratória, desde que cumpridos os requisitos da modalidade pretendida, inclusive aquele que tenha vínculo familiar com brasileiro ou com imigrante beneficiário de autorização de residência.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a autorização de residência.

O solicitante deve se dirigir à Polícia Federal com requerimento de autorização de residência e registro e emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, acompanhados da documentação correspondente ao procedimento solicitado e, quando aplicáveis, com as taxas recolhidas . * imigrantes dos países de língua portuguesa integrantes da CPLP estão isentos da Taxa de Solicitação de Autorização de Residência.

<https://servicos.dpf.gov.br/sincretWeb/>

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

DOCUMENTAÇÃO COMUM A TODOS OS CASOS :

requerimento próprio, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado;

duas fotos 3x4, recente, colorida e fundo branco;

declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato;

requerimento de que conste a identificação, a filiação, a data e o local de nascimento e a indicação de endereço e demais meios de contato;

documento de viagem válido ou outro documento que comprove a sua identidade e a sua nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;

documento que comprove a sua filiação, devidamente legalizado e traduzido por tradutor público juramentado;

comprovante de recolhimento das taxas migratórias, quando aplicável;

certidões de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pela autoridade judicial competente de onde tenha residido nos últimos cinco anos; e

declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais em qualquer país, nos cinco anos anteriores à data da solicitação de autorização de residência.

- Autorização de residência para tratamento de saúde: :

1 - comprovação de meios de subsistência para manutenção do interessado durante o período em que permanecer em território nacional;

2 - comprovação de meios suficientes para custear o tratamento, por: a) recurso próprio; b) seguro de saúde válido no território nacional, que ofereça cobertura para o atendimento específico; ou c) certificado de prestação de serviço de saúde previsto em acordo internacional;

3 - indicação médica ou laudo médico para o tratamento;

4 - estimativa de custos do tratamento médico.

I - A solicitação de autorização de residência poderá ser formalizada por cônjuge, filho maior, representante legal ou procurador do imigrante.

II - As exigências mencionadas nos itens nº 1 a 4 poderão ser dispensadas no caso de tratamento ser feito no SUS.

III - Situações provocadas por agravos de saúde ou traumas ocorridos após a entrada do imigrante em território nacional que impossibilitem sua remoção para o país de origem, se implicarem em risco à vida e à integridade física do paciente, ou em ameaça à saúde pública, os documentos previstos nos itens 1 a 4 serão substituídos por relatório médico para avaliação da condição de sua saúde ou do impedimento de retorno ao país de origem, incluindo prova de que está sob responsabilidade médica.

- Renovação do prazo de residência do imigrante em tratamento de saúde: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;

3 - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

4 - declaração, sob as penas da lei, de que persistem os meios de subsistência para manutenção do interessado durante o período em que permanecer em território nacional e que perduram os meios de custeio do tratamento; e

5 - indicação médica ou laudo médico para continuidade do tratamento.

I - A solicitação de renovação do prazo de residência poderá ser formalizada por cônjuge, filho maior, representante legal ou procurador do imigrante.

- Autorização de residência para fins de estudo: :

1 - indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;

2 - documentação que comprove capacidade financeira própria ou dos responsáveis pela manutenção do interessado no Brasil durante o período que pretenda permanecer no país, ou comprovação de que foi contemplado com bolsa de estudos, quando cabível;

3 - documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso

regular;

4 - documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa; e

5 - termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.

- Renovação do prazo de residência do imigrante estudante: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;

3 - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

4 - indicação do responsável pela criança ou adolescente no Brasil, se for o caso;

5 - documentação que comprove a matrícula no curso pretendido, em caso de autorização de residência para frequência em curso regular;

6 - documentação que comprove que o interessado frequenta curso de graduação em universidade estrangeira, em caso de autorização de residência para estágio ou para intercâmbio de estudo ou de pesquisa; e

7 - termo de compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino onde o imigrante esteja matriculado, que ateste a compatibilidade entre sua área de conhecimento e as atividades desenvolvidas no estágio, em caso de autorização de residência para estágio.

- Autorização de residência na hipótese de férias-trabalho: :

- documentos previstos em Acordo do qual o Brasil seja signatário.

- Autorização de residência com base em reunião familiar: :

1 - certidão de nascimento ou casamento para comprovação do parentesco entre o requerente e o brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, ou documento hábil que comprove o vínculo;

2 - documento de identidade do brasileiro ou imigrante beneficiário de autorização de residência, com o qual o requerente deseja a reunião;

3 - declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante reside no Brasil; e

4 - comprovante de dependência econômica, em se tratando de irmão maior de dezoito anos de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência.

- Renovação do prazo de residência do imigrante em reunião familiar: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;

3 - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

4 - comprovação de que o imigrante familiar chamante teve seu prazo de residência renovado;

5 - declaração, sob as penas da lei, de que o familiar chamante continua residindo no Brasil; e

6 - declaração, sob as penas da lei, de que subsiste a dependência econômica em relação ao familiar chamante, em se tratando de irmão maior de dezoito anos de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência.

- Alteração do prazo de residência por reunião familiar, de temporário para indeterminado: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - declaração, sob as penas da lei, de ausência de antecedentes criminais no último ano;

3 - comprovação de que o familiar chamante teve o status de seu prazo de residência alterado de determinado para indeterminado; e

4 - declaração, sob as penas da lei, de que subsiste a dependência econômica em relação ao familiar chamante, em se tratando de irmão maior de dezoito anos de brasileiro ou de imigrante beneficiário de autorização de residência.

- Autorização de residência com base em Acordo ou Tratado de residência: :

1 - certidões de antecedentes criminais nos termos do Acordo ou Tratado; e

2 - outros documentos exigidos por força do texto do Acordo ou Tratado.

- Renovação do prazo de residência do imigrante registrado com base em Acordo ou Tratado: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;

3 - outros documentos exigidos por força do texto do acordo ou tratado.

- Alteração do prazo de residência com base em Acordo ou Tratado: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - duas fotos 3x4, desde que imigrante seja menor de quatro anos de idade;

3 - outros documentos exigidos por força do texto do acordo ou tratado.

- Autorização de residência do imigrante reconhecido como refugiado pelo CONARE: :

1 - documento de viagem ou documento oficial de identidade, se dispuser;

2 - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, se dispuser e desde que os documentos mencionados no item 1 não tragam dados sobre filiação;

3 - comprovante de pagamento da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, quando aplicável;

4 - formulário de solicitação preenchido; e

5 - comprovante da decisão do CONARE que reconheceu sua condição de refugiado ou, na sua ausência, declaração sobre a mesma, hipótese em que a unidade da Polícia Federal buscará sua confirmação.

I - Na ausência dos documentos mencionados nos itens 1 e 3, o refugiado deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação, mediante preenchimento de termo de responsabilidade.

- Autorização de residência do imigrante ao qual foi concedido asilo político: :

1 - documento de viagem ou documento oficial de identidade, se dispuser;

2 - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, se e desde que os documentos mencionados no item 1 não tragam dados sobre filiação;

3 - comprovante de pagamento da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, quando aplicável;

4 - formulário de solicitação preenchido; e

5 - comprovante da decisão da Presidência da República que concedeu asilo político ao interessado ou, na sua ausência, declaração sobre a mesma, hipótese em que a unidade da Polícia Federal buscará sua confirmação.

I - Na ausência dos documentos mencionados nos itens 1 e 3, o asilado deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação, mediante preenchimento de termo de responsabilidade.

- Autorização de residência do imigrante reconhecido como apátrida: :

1 - documento de viagem ou documento oficial de identidade, se dispuser;

2 - certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, se dispuser e desde que os documentos mencionados no item 1 não tragam dados sobre filiação;

3 - comprovante de pagamento da taxa de emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório, quando aplicável;

4 - formulário de solicitação preenchido; e

5 - comprovante da decisão do Ministério da Justiça que reconheceu a condição de apátrida do interessado ou, na sua ausência, declaração sobre a mesma, hipótese em que a unidade da Polícia Federal buscará sua confirmação.

I - Na ausência dos documentos mencionados nos itens 1 e 3, o apátrida deverá declarar, sob as penas da lei, sua qualificação, mediante preenchimento de termo de responsabilidade

- Autorização de residência ao imigrante que se encontra em liberdade provisória ou em cumprimento de pena: :

1 - decisão judicial da concessão da liberdade provisória ou certidão emitida pelo juízo responsável pela execução criminal do qual conste o período de pena a ser cumprida, conforme o caso.

I - Na ausência da apresentação do documento a que se refere o item 1, o procedimento poderá ser instruído com informações do juízo responsável a respeito da qualificação completa do imigrante.

- Renovação do prazo de residência do imigrante que se encontra em liberdade provisória ou em cumprimento de pena: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - certidão emitida pelo juízo responsável pela execução penal informando que o imigrante continua em liberdade provisória; e

3 - certidão emitida pelo juízo responsável pela execução criminal do qual conste que o período de cumprimento de pena foi revisado.

- Autorização de residência ao imigrante anteriormente regularizado com base em reunião familiar: :

1 - Carteira de Registro Nacional Migratório;

2 - comprovante de meios de subsistência; e

3 - comprovação de residência no território nacional pelo prazo mínimo de quatro anos.

Custos

- Taxa de Processamento e Avaliação de Pedidos de Autorização de Residência - R\$ 168,13

- Taxa de Emissão de Carteira de Identidade de Imigrante - R\$ 204,77

Canais de prestação

Presencial

O solicitante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Solicitar registro de imigrante detentor de visto temporário ou de autorização de residência deferida pelo DEMIG/MJ ou pelo Ministério do Trabalho

O solicitante deve se dirigir pessoalmente a qualquer unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes.

Documentação em comum para todos os casos:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

- requerimento próprio, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado;
- duas fotos 3x4, recentes, coloridas e com fundo branco;
- declaração de endereço eletrônico e demais meios de contato;

- documento de viagem válido ou outro documento que comprove a identidade e a nacionalidade, nos termos dos tratados de que o País seja parte;
- certidão de nascimento ou casamento ou certidão consular, quando o documento de viagem ou documento oficial de identidade não trouxer dados sobre filiação;
- página do Diário Oficial da União em que conste o deferimento;
- documento de identificação do chamante (para visto temporário por reunião familiar);
- declaração, sob as penas da lei, subscrita pelo chamante e chamado, que não está presente nenhuma das causas de perda de autorização de residência previstas no art. 135 do Decreto nº 9.199, de 2017;
- declaração de hipossuficiência econômica, nos termos da Portaria nº 218/2018-MJ, quando for o caso.

Custos

- - taxa de emissão de cédula de identidade de imigrante - R\$ 204,77

Canais de prestação

Presencial

O solicitante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Receber a Carteira de Registro Nacional Migratório

O solicitante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente, no prazo máximo de até 60 dias, contado a partir da solicitação de emissão da carteira.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

- Documento comprobatório de que o imigrante a solicitou a autorização de residência ou a emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (protocolo);
- Documento de Identificação

Canais de prestação

Presencial

O solicitante deve se dirigir à Unidade da Polícia Federal em que haja atendimento a imigrantes da circunscrição onde esteja domiciliado o requerente.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 130 e 180 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

O tempo pode variar de acordo com o tipo e a complexidade do pedido.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato: processos.migracoes@mj.gov.br

Este é um serviço do Ministério da Justiça (MJ) e atende ao Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm

Legislação

Lei nº 13.445/2017

- Decreto nº 9.199/2017
- Decreto nº 6.771/2009
- Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018
- Portaria Interministerial nº 4, de 27 de fevereiro de 2018
- Portaria Interministerial nº 7, de 13 de março de 2018
- Portaria Interministerial nº 8, de 13 de março de 2018
- Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018
- Portaria Interministerial nº 10, de 6 de abril de 2018
- Portaria nº 218, de 27 de fevereiro de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter boletim de acidente de trânsito (Bat)

O que é?

Consiste no fornecimento, para fins legais, do documento oficial intitulado “Boletim de Acidente de Trânsito – BAT”.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço, quando necessário.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Emitir BAT

Digitar o protocolo de atendimento e o cpf do envolvido.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do protocolo

Número do CPF ou CNPJ do envolvido

Canais de prestação

Web: Emitir

[Emitir](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM)

O que é?

A CRNM é o documento de identificação fornecido pelo Departamento de Polícia Federal aos estrangeiros residentes no Brasil.

Quem pode utilizar este serviço?

Estrangeiros

Estrangeiros com residência permanente ou temporária, asilados ou refugiados no Brasil e que estejam devidamente cadastrados junto ao DPF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher o formulário de solicitação

Você deve entrar no site do Departamento de Polícia Federal e preencher o formulário de requisição.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

RNE;

Dados pessoais;

Dados de residência no Brasil;

Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Gerar a GRU e pagar a taxa de emissão (exceto refugiados e asilados assim reconhecidos pelo Governo Brasileiro)

Após o preenchimento do formulário, você irá gerar e imprimir a GRU e pagá-la na rede bancária (exceto refugiados e asilados assim reconhecidos pelo governo brasileiro, que deverão proceder imediatamente à etapa 3 após a conclusão da etapa 1.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

GRU

Custos

- Taxa de emissão - R\$ 204,77
- Refugiados e asilados assim reconhecidos pelo governo brasileiro :
- Estes usuários são isentos do pagamento desta taxa. -

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Agendar atendimento presencial

Feito o pagamento, você irá agendar atendimento presencial junto à PF na página do departamento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Código dado no formulário preenchido na primeira etapa.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Comparecer na Unidade da Polícia Federal com a documentação pedida, para entrevista, análise e colhimento de digitais.

Você deverá comparecer na Unidade de Polícia Federal com os documentos necessários.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

RNE;

Comprovante bancário de pagamento da taxa (exceto para refugiados e asilados assim reconhecidos pelo Governo Brasileiro);

Duas fotos 3x4 recentes, coloridas, com fundo branco;

- Estrangeiros com visto permanente da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Perú e Uruguai :

Carteira de identidade;

Documento pessoal onde conste filiação e cópia do DOU onde foi publicado o deferimento de permanência.

- Estrangeiros com visto permanente de demais países :

Documento de viagem válido e original e fotocópia das páginas utilizadas do passaporte (poderão ser autenticadas pelo Cartório ou funcionário do DPF);

Documento pessoal onde conste filiação e cópia do DOU onde foi publicado o deferimento de permanência;

- Estrangeiros sem o visto permanente da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Paraguai, Perú e Uruguai :

Carteira de identidade;

Visto consular e formulário original do pedido.

- Estrangeiros sem o visto permanente de demais países :

Documento de viagem válido e original e fotocópia das páginas utilizadas do passaporte (poderão ser autenticadas pelo Cartório ou funcionário do DPF);

Visto consular e formulário original do pedido.

Canais de prestação

Presencial

Unidade da Polícia Federal indicada no agendamento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Retirar a CRNM

A CRNM será entregue pessoalmente a seu titular, mediante apresentação de documento de identificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação.

Canais de prestação

Presencial

Deverá comparecer no local e horário especificado na etapa anterior.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 60 dia(s) corrido(s)

Legislação

[LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Classificação indicativa (Classind)

O que é?

É uma informação prestada às famílias sobre a faixa etária para a qual obras audiovisuais não se recomendam. São classificados produtos para televisão, mercado de cinema e vídeo, jogos eletrônicos, aplicativos e jogos de interpretação (RPG). A ClassInd não substitui o cuidado dos pais - é fundamentalmente uma ferramenta que pode ser usada por eles. Por isso recomendamos que os pais e responsáveis assistam e conversem com os filhos sobre os conteúdos e temas abordados na mídia.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão ou empresa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento

O solicitante deve apresentar requerimento específico para o tipo de produto a ser classificado, seguindo os modelos de formulários disponíveis digitalmente.

Para obter maiores detalhes sobre o procedimento para cada caso, assim como para modelos dos requerimentos, clique [aqui](#)

Documentação

- Cinema comercial ou vídeo doméstico em mídia física :

Ficha Técnica de Audiovisual, preenchida digitalmente

Cópia integral do produto para ser analisada

Comprovante de pagamento da Condecine (para produtos estrangeiros em exibição no mercado doméstico)

- Distribuição por Vídeo sob Demanda (VoD) (dispensável) :

Ficha Técnica de Audiovisual, preenchida digitalmente

Cópia integral do produto para ser analisada

Comprovante de pagamento da Condecine (para produtos estrangeiros em exibição no mercado doméstico)

- Festivais e Mostras de Cinema (dispensável) :

Ficha Técnica de Audiovisual, preenchida digitalmente

Cópia integral do produto para ser analisada

Comprovante de pagamento da Condecine (para produtos estrangeiros em exibição no mercado doméstico)

- Televisão Aberta :

Ficha Técnica de Audiovisual, preenchida digitalmente

Comprovante de pagamento da Condecine (para produtos estrangeiros em exibição no mercado doméstico)

- Serviço de Acesso Condicionado (TV por assinatura) (dispensável) :

Ficha Técnica de Audiovisual, preenchida digitalmente

Comprovante de pagamento da Condecine (para produtos estrangeiros em exibição no mercado doméstico)

- Jogos e aplicativos de distribuição em mídia física (DVD, Blu-ray, cartuchos, etc) :

Ficha Técnica de Jogo Eletrônico, disponível em: clique [aqui](#)

Sinopse do jogo

Cópia do jogo ou vídeo de gameplay abrangente com conteúdos pertinentes à classificação

- Jogos e aplicativos de distribuição exclusivamente digital (download) (dispensável) :

Ficha Técnica de Jogo Eletrônico, disponível em: clique [aqui](#)

Sinopse do jogo

Cópia do jogo ou vídeo de gameplay abrangente com conteúdos pertinentes à classificação

- Livros de RPG :

Ficha Técnica de RPG, disponível em: clique [aqui](#)

Sinopse do livro

Uma cópia integral do produto para ser analisada

Canais de prestação

E-mail

classificacaoindicativa@mj.gov.br (exclusivo para jogos, aplicativos e RPG)

Web

Protocolo eletrônico - SEI - disponível em: [Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Entre 30 e 120 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Solicitações de urgência são aceitas conforme justificativa e disponibilidade do serviço.

Obras audiovisuais de longa duração (por exemplo, seriados com episódio que somam mais de cem horas de duração) podem requerer prazo adicional.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

- **Telefone:** (61) 2025-9061
- **Endereço:** Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Justiça. Departamento de Promoção de Políticas de Justiça. Coordenação de Classificação Indicativa. Esplanada dos Ministérios Bl. "T", 3º andar, sala 321 70.064-900 – Brasília-DF
- **Correio eletrônico:** classificacaoindicativa@mj.gov.br

Horário de funcionamento: de segunda a sexta, das 8 às 18 horas

Validade do Documento

Sem validade.

Informações adicionais ao tempo de validade

Válido por tempo indeterminado

Legislação

[Consulte a legislação](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Atendimento exclusivamente digital.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Não se aplica.

Obter Cópia de Decisão de recurso da Polícia Rodoviária Federal

O que é?

Consiste no registro de solicitação e fornecimento de cópia de julgamento constante em processo administrativo, a exemplo dos relativos a recurso de infração, defesa de autuação, restituição de valores, dentre outros.

Quem pode utilizar este serviço?

Interessados em processos junto à PRF.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar cópia

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Contrato Social

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidades da PRF](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber cópia

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Contrato Social

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidades da PRF](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 8 e 15 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;

- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Nada Consta de Multas de Trânsito da PRF

O que é?

Emissão de boletos para pagamento de multas de trânsito aplicadas pela PRF ou
Emissão de certidão negativa de multas da PRF pendentes de pagamento.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer documento

Fornecer dados do veículo para obtenção dos resultados do serviço.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Informar Placa e Renavam do Veículo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter o Certificado de regularidade de Empresa de Segurança Privada

O que é?

Informa ao cidadão a situação cadastral da empresa de segurança privada através do portal PF, no link <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/seguranca-privada/consultas-de-empresas-declaracoes> , informando o CNPJ e Razão Social da empresa. (autoserviço)

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer Certificado

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;

- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter passaporte comum para brasileiro

O que é?

O Passaporte Brasileiro é o documento oficial, emitido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), ou pelas Embaixadas do Brasil no exterior, que identifica o cidadão brasileiro perante as autoridades de outros países, permitindo a anotação de entrada e saída pelos portos, aeroportos e vias de acesso internacionais. O passaporte contém também os vistos de autorização para entrada em outros países.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos brasileiros

Pessoa nascida na República Federativa do Brasil, ainda que de pais estrangeiros, desde que esses não estejam a serviço de seu país;

Pessoa nascida no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que qualquer deles esteja a serviço da República Federativa do Brasil;

Pessoa nascida no estrangeiro, de pai brasileiro ou mãe brasileira, desde que venha a residir na República Federativa do Brasil e opte, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar passaporte

Para solicitação do passaporte, é necessário preencher um formulário. Esse formulário é dividido em quatro abas: Dados pessoais, Documentos, Dados Complementares e Local de Atendimento. Após o preenchimento, será emitido um número de protocolo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Documento de Identidade;

Título de eleitor (se tiver).

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Realizar pagamento da taxa

Será necessário informar o número do protocolo de solicitação para emissão da GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser paga.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Número do protocolo

Custos

- Taxa de emissão de passaporte - R\$ 257,25

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Agendar atendimento

Para o agendamento eletrônico, é necessário ter realizado o pagamento da taxa.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do protocolo

Canais de prestação

Web: Agendar

[Agendar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Comparecer à unidade de Polícia Federal

O requerente deverá comparecer à unidade de Polícia Federal com os documentos solicitados no dia do agendamento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante bancário de pagamento da taxa;

- Maior de 18 anos do sexo masculino :

Documento de identidade;

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de votação na última eleição.

Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório;

- Maior de 18 anos do sexo feminino :

Documento de Identidade.

Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Título de eleitor;

Comprovante de votação na última eleição;

- Menor de 18 anos :

Formulário de Autorização para Obtenção de Passaporte para Menor, a ser preenchido presencialmente na unidade da Polícia Federal.

Canais de prestação

Presencial

Unidade da Polícia Federal indicada no agendamento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Retirar o passaporte

O passaporte será entregue pessoalmente a seu titular, mediante apresentação de documento de identificação.

Documentação**Documentação em comum para todos os casos**

Documento de identificação original, válido e com foto.

Canais de prestação

Presencial

Deverá comparecer no local e horário especificados na etapa anterior.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Até 6 dia(s) útil(eis)

Informações adicionais ao tempo estimado

Em alguns períodos do ano, esse prazo pode variar por excesso na procura e/ou aproximação de período de férias escolares.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Fone: (61) 2024-7510

Legislação

[DECRETO Nº 1.983, DE 14 DE AGOSTO DE 1996.](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter Porte de Arma de Fogo

O que é?

É o documento, com validade de 5 anos, que autoriza o cidadão a portar, transportar e trazer consigo uma arma de fogo. Para solicitar o porte, o cidadão deve dirigir-se a uma unidade da PF, munido dos documentos necessários.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos brasileiros

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar porte

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Certificado de antecedentes criminais

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de pagamento

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE APTIDÃO PSICOLÓGICA;

CÓPIA DO REGISTRO DE ARMA DE FOGO;

COMPROVAÇÃO DE OCUPAÇÃO LÍCITA E DE RESIDÊNCIA CERTA;

Formulário preenchido, impresso e assinado.

Custos

- Taxa de expedição de porte federal de arma - R\$ 1.466,68

- Segunda Via :

- Taxa de expedição de porte federal de arma - R\$ 88,00

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Delegacia da Polícia Federal](#)

- Para preencher e imprimir o formulário :

Web

[Acesse o site](#)

- Para geração da GRU para pagamento da taxa :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Obter restituição de Valores de Multas

O que é?

Restituição de valores de multas pagas em valor superior ao devido.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer restituição

Protocolo do requerimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Comprovante de pagamento

Contrato Social

CPF

Requerimento

Canais de prestação

Presencial

[Sede das Superintendências Regionais da PRF e Unidades Administrativas](#)

Postal

[Superintendências Regionais da PRF](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 90 e 120 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Optar pela perda de nacionalidade brasileira

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa perde voluntariamente a nacionalidade brasileira, desde que a pessoa já tenha adquirido outra nacionalidade.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadão brasileiro

Nato ou naturalizado que adquiriu outra nacionalidade e desejar perder a brasileira.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento

Preencher [formulário](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante da aquisição da outra nacionalidade, legalizado junto às autoridades consulares brasileiras no exterior e traduzido oficialmente.

- Brasileiro nato :

Certidão de nascimento ou de casamento atualizada.

- Brasileiro naturalizado :

Certificado de naturalização brasileira.

Canais de prestação

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Ministério da Justiça - Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3.
Cep: 70064-900 / Brasília-DF

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar processo

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar o Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 60 e 90 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

[Lei nº 13.445/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018;]

(<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-11-de-3-de-maio-de-2018-12936941>)

[Constituição Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

Disponibilização de informações no site do Ministério da Justiça em linguagem clara, que esclarecem o cidadão sobre seus direitos e deveres na requisição do serviço, além da disponibilização de modo de consulta processual, por meio do qual o interessado pode acompanhar o andamento do seu processo. Há também o e-mail:

processos.migracoes@mj.gov.br, no qual o cidadão tem a comunicação direta com o setor responsável pelo serviço.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

Além dos canais, correio e protocolo eletrônico, o serviço pode ser protocolado pessoalmente no Protocolo-Geral do Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF. O local apresenta 4 (quatro) vagas de estacionamento para deficientes , 1(uma) em frente à sala e 3 (três) próximas; e 4 (quatro) vagas para idosos próximas. Todas as vagas possuem rampas para acesso.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; portadoras de deficiência, física ou mental; e as portadoras de uma das seguintes doenças: tuberculose ativa; esclerose múltipla; neoplasia maligna; hanseníase; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; hepatopatia grave; estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante); contaminação por radiação; síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave.

É necessária a apresentação de comprovação médica.

Prorrogar Estada no Brasil

O que é?

O serviço consiste em avaliar os requisitos legais, concedendo ou não a prorrogação de prazo de estada de um estrangeiro em território nacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos estrangeiros com visto de estada já concedido no Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer prorrogação

Para obter e imprimir a GRU, clique [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Comprovante de pagamento

Passaporte

Custos

- Taxa de Pedido de Prorrogação de Prazo de Estada - R\$ 110,44

Canais de prestação

Presencial

Na [Unidade da Polícia Federal](#) mais próxima de você

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Realizar entrevista

Passaporte

Canais de prestação

Presencial

Na [Unidade da Polícia Federal](#) mais próxima de você

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Até 1 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Qualificar entidade como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP)

O que é?

Qualificar entidades sociais - sem finalidade lucrativa e de natureza privada - como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), com a finalidade, única e exclusiva, de celebrar Termo de Parceria com o Poder Público, desde que constituída no Brasil e se encontre em funcionamento regular há, no mínimo, 3 anos, conforme objetivos sociais e normas estatutárias que atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99.

Quem pode utilizar este serviço?

Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos e de natureza privada.

Constituída no Brasil, que se encontre em funcionamento regular há, no mínimo, 3 anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos pela Lei nº 9.790/99 e Decreto nº 3.100/99; que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses do art. 2º, da Lei nº 9.790/99; que não possuam outras qualificações ou títulos de qualquer esfera governamental.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Qualificação

Para realizar a solicitação utilize, preferencialmente, o canal Protocolo Eletrônico. É necessário possuir cadastro no sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos do Ministério da Justiça: Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O pedido de autorização de funcionamento deverá ser dirigido ao Ministério da Justiça, assinado pelo representante legal da entidade, e deverá conter cópia dos seguintes documentos:

Requerimento pelo representante legal;

Estatuto autenticado e registrado em cartório, que deverá obedecer ao disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/99;

Ata da assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório;

Declaração de estar em regular funcionamento há, no mínimo, 3 anos, de acordo com as respectivas finalidades estatutárias;

Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, assinado pelo contador e pelo representante legal, referente ao ano anterior ao pedido de qualificação e em conformidade com as normas brasileiras de contabilidade;

Declaração afirmando que possui isenção do imposto de renda, assinada por seu representante legal; e

É necessário que a entidade seja inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ.
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

- Promoção da educação ou da saúde :

Caso a entidade tenha como finalidade a promoção da educação ou da saúde, na forma complementar, prevista em Lei, deverá fazer, no estatuto social, menção expressa de que os serviços prestados serão gratuitos.

- Endereço de e-mail :

ATENÇÃO: Informe um endereço de e-mail válido no requerimento para contato. Não é necessária a intermediação por advogados, contadores etc.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Manter a Qualificação: atualizar e alterar o cadastro

A entidade qualificada como OSCIP deve manter atualizados seus dados perante o Ministério da Justiça, relativamente ao seu endereço de sede, razão social, bem como alterações estatutárias que impliquem em mudança do seu regime de funcionamento, sob pena de cancelamento de sua qualificação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para a atualização e alteração do cadastro deverão ser disponibilizados:

Requerimento pelo representante legal (especificando a alteração);

Estatuto autenticado e registrado em cartório, que deverá obedecer ao disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/99;

Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório.

Canais de prestação

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Obter a Certidão de Qualificação como OSCIP para fins de Termo de Parceria

A entidade qualificada como OSCIP solicitará ao Ministério da Justiça a certidão de qualificação, exclusivamente, para fins de Termo de Parceria com o Poder Público.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para solicitar a emissão da certidão devem ser observadas duas situações:

- Caso o cadastro da entidade esteja atualizado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: :

Requerimento assinado pelo representante legal; e

Declaração de conformidade do cadastro.

- Caso haja alguma alteração do regime de funcionamento da entidade, deverão ser encaminhados os seguintes documentos: :

Estatuto autenticado e registrado em cartório, que deverá obedecer ao disposto nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 9.790/99;

Requerimento pelo representante legal (especificando a demanda);

Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório.

Canais de prestação

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Cancelar a Qualificação

É prevista a Perda ou o Cancelamento da Qualificação como OSCIP.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Para o cancelamento a pedido da entidade, deverão ser disponibilizados os documentos listados adiante e observadas a hipóteses de recebimento de recursos públicos e dissolução.

Requerimento assinado pelo representante legal (especificando o cancelamento);

Declaração de conformidade do cadastro;

Ata da Assembleia de eleição da atual diretoria autenticada e registrada em Cartório; e

Declaração quanto ao recebimento de recursos públicos.

- Caso não tenha recebido recursos públicos: :

Declaração da entidade informando que não recebeu recursos de natureza pública.

- Caso tenha recebido recursos públicos: :

Declaração da entidade que recebeu a transferência.

Declaração da entidade informando que transferiu o acervo patrimonial, adquirido com recursos públicos, a outra OSCIP, conforme art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99; e

Declaração da entidade que recebeu a transferência.

- Em caso de dissolução :

Ata de Assembleia que comprove a extinção da entidade, autenticada e registrada em Cartório.

Declaração da entidade, sob as penas da lei, informando que o respectivo patrimônio líquido foi transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos do art. 4º, inciso IV, da Lei 9.790/99; e

Declaração da entidade que recebeu o patrimônio líquido, confirmando a transferência;

- Perda da qualificação :

Será procedida mediante decisão proferida em processo administrativo ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, no qual serão assegurados, ampla defesa e o devido contraditório.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 45 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

45 dias corridos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Detalhes e informações sobre o processo de Qualificação como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) estão disponíveis na página Políticas de Justiça, disponível no site do Ministério da Justiça (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/politicas-de-justica>).

A consulta e o acompanhamento do processo podem ser realizados por meio do Sistema de Consulta no canal Protocolo Eletrônico disponível no site do Ministério da Justiça.

Dúvidas e informações: sac.dejus@mj.gov.br.

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999 - Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

DECRETO Nº 3.100, DE 30 DE JUNHO DE 1999 - Regulamenta a Lei no 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

PORTARIA MJ Nº 362, DE 1º DE MARÇO DE 2016 - Dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito

das competências do Ministério da Justiça.

PORTARIA Nº 537, DE 4 DE JULHO DE 2017 - Altera o art. 20 da Portaria MJ nº 362, de 1º de março de 2016, que dispõe sobre critérios e os procedimentos a serem observados para pedidos de credenciamento, seu processamento, manutenção, cancelamento e perda de qualificações e autorizações de funcionamento de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, no âmbito das competências do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Readquirir nacionalidade brasileira

O que é?

É o ato pelo qual uma pessoa readquire voluntariamente a nacionalidade que tinha perdido.

Quem pode utilizar este serviço?

REVOGAÇÃO DE PERDA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA - Quem, conservando a nacionalidade estrangeira, queira readquirir a nacionalidade brasileira poderá ter a revogação da perda, desde que comprove que sua outra nacionalidade é originária (nascido em solo estrangeiro ou filho de estrangeiro), ou sua naturalização foi imposta por norma estrangeira, como condição para permanência em seu território ou para o exercício de direitos civis.

REAQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA - Quem perdeu a nacionalidade brasileira por ter adquirido outra nacionalidade, e que não tenha mais interesse na nacionalidade estrangeira, e pretenda readquirir a nacionalidade brasileira.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Certidão de nascimento ou de casamento atualizada.

- REVOGAÇÃO DE PERDA DE NACIONALIDADE BRASILEIRA: :

[Formulário] devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a revogação da perda da nacionalidade brasileira;
(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/formularios-de-requerimento>)

Comprovação de imposição de naturalização por estado estrangeiro ou comprovação de nacionalidade originária estrangeira.

- REAQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE BRASILEIRA: :

[Formulário] devidamente preenchido e assinado pelo requerente dirigido ao Ministro da Justiça solicitando a revogação da perda da nacionalidade brasileira;
(<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/formularios-de-requerimento>)

Comprovação de que cessou a causa da perda da nacionalidade brasileira por meio de protocolo de pedido de renúncia da nacionalidade estrangeira;

Comprovação de perda da nacionalidade derivada no prazo de dezoito meses após a data da publicação da Portaria de concessão.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Presencial

Protocolo do Ministério da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Bloco T, Anexo II, Térreo, sala T3. Cep: 70064-900 / Brasília-DF.

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar processo

As dúvidas referentes a este tipo de pedido poderão ser encaminhadas para o e-mail processos.migracoes@mj.gov.br.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do processo.

Canais de prestação

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar o Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018;]
(<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-interministerial-n-11-de-3-de-maio-de-2018-12936941>)

[Constituição Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

[Lei nº 13.445/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm)

[Decreto nº 9.199/2017] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9199.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8

de novembro de 2000.

Reclamar contra serviço ou produto de empresas privadas

O que é?

O Consumidor.gov.br é um serviço público que permite a interlocução direta entre consumidores e empresas para solução de conflitos de consumo pela internet. O consumidor registra sua reclamação, a empresa trata e responde, a Senacon e os Procons monitoram, e por fim, o consumidor avalia o atendimento da empresa. O serviço pode ser acessado via internet ou aplicativo móvel.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos e Famílias

Empresas privadas

Órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor

Etapas para a realização deste serviço

Etapas para a realização deste serviço

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

CPF

Dados pessoais, de residência e de contato

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.consumidor&hl=pt >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.consumidor&hl=pt)
[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/consumidor-gov/id1086176447?mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/consumidor-gov/id1086176447?mt=8)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Registrar a reclamação.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documentos relacionados à relação de consumo (nota fiscal, contrato, comprovantes de pagamento, boletos, etc)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.consumidor&hl=pt >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.consumidor&hl=pt)
[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/consumidor-gov/id1086176447?mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/consumidor-gov/id1086176447?mt=8)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Avaliar o atendimento.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Nenhum

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Aplicativo móvel

[Google Play < https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.consumidor&hl=pt >](https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.consumidor&hl=pt)
[Apple < https://itunes.apple.com/br/app/consumidor-gov/id1086176447?mt=8 >](https://itunes.apple.com/br/app/consumidor-gov/id1086176447?mt=8)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 2 e 7 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Envie email para: senacon@mj.gov.br

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar arma de fogo junto à Polícia Federal

O que é?

Para registrar uma arma de fogo adquirida o cidadão deve dirigir-se a uma unidade da Polícia Federal munido de requerimento preenchido, além de apresentar os seguintes documentos e condições: (a) autorização para aquisição de arma de fogo; (b) nota fiscal de compra de arma de fogo; (c) comprovante bancário de pagamento da taxa devida através da Guia de Recolhimento da União - GRU.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos que possuam armas de fogo.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requisitar registro

Para preencher e imprimir o formulário eletrônico do SINARM, clique [aqui](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de identidade de estrangeiro

Carteira de trabalho

Certidão de casamento

Certidão de nascimento

Certidões de cartório

Certidões da Receita Federal

Certificado de antecedentes criminais

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de pagamento

Comprovante de quitação eleitoral

CPF

Requerimento eletrônico do SINARM preenchido, impresso e assinado.

Nota fiscal da compra da arma de fogo

Autorização para aquisição de arma de fogo

Custos

- Taxa de registro de arma - R\$ 91,36

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Federal](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Boletim de Acidente de Trânsito (BAT)

O que é?

Consiste no atendimento do acidente de trânsito, feito de forma presencial por uma equipe da PRF, desde a sua comunicação até o encerramento do levantamento dos dados.

Este serviço serve, por exemplo, para dar entrada nos seguros dos veículos, caso possuam, e no seguro DPVAT, na hipótese do acidente ter deixado feridos ou mortos.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha sofrido acidente em uma rodovia federal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Declarar acidente

Canais de prestação

Presencial

No local do acidente

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;

- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar Certificado de Formação de Vigilante

O que é?

Ato que confere validade ao certificado do curso de formação de vigilante, habilitando-o ao exercício da atividade de vigilância patrimonial. A Escola de Formação deve expedir os Certificados de Conclusão de Curso de Formação e encaminhá-los a uma unidade da Polícia Federal, no prazo legal, juntamente com os documentos

Quem pode utilizar este serviço?

Escolas de formação de vigilantes

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar registro

Encaminhar documentação para homologação do curso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Certificado de antecedentes criminais

Certificado de conclusão de curso

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de pagamento

Comprovante de quitação eleitoral

CPF

Diploma

Canais de prestação

Presencial

[Delegacia de Polícia Federal da sede do curso de formação](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar empresa para execução de serviço de microfilmagem

O que é?

Registro junto ao Ministério da Justiça de empresas e cartórios que exerçam atividade de microfilmagem de documentos. A unidade responsável pelo encaminhamento interno no âmbito do Ministério da Justiça é o Departamento de Políticas de Justiça da Secretaria Nacional de Justiça.

Quem pode utilizar este serviço?

Empresas ou cartórios .

Empresas ou cartórios que exerçam atividade de microfilmagem de documentos.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Registro

Para realizar a solicitação utilize, preferencialmente, o canal Protocolo Eletrônico. É necessário possuir cadastro no sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos do Ministério da Justiça: Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

O pedido de autorização de funcionamento deverá ser dirigido ao Ministério da Justiça, assinado pelo representante legal da entidade, e deverá conter cópia dos seguintes documentos:

1. Requerimento pelo representante legal (nome da empresa; endereço postal; contatos: telefone e e-mail; assinatura do representante legal);
1. Cópia autenticada do comprovante atualizado da existência legal do interessado na inscrição;

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado.
(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

1. Cópia autenticada do ato de nomeação do titular, e substituto, responsável pelo serviço notarial ou de registro;

1. Qualificação completa dos dirigentes da empresa ou do titular do serviço notarial ou de registro e do responsável pela execução da microfilmagem;

1. Comprovante de endereço da sede da empresa ou do serviço notarial ou de registro e do local da execução da microfilmagem;

1. Descrição do equipamento a ser utilizado na microfilmagem e prova da sua titularidade; e

1. Declaração expressa do interessado na inscrição de que informará ao Ministério da Justiça eventuais alterações com relação à denominação, mudança de endereço ou substituição do responsável pela da microfilmagem.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Manter Registro: atualizar e alterar o cadastro

É responsabilidade da empresa ou cartório, que possui o Registro para a atividade de microfilmagem de documentos, manter os seus dados atualizados junto ao Ministério da Justiça, sob pena de cassação do registro.

Quaisquer alterações devem ser informadas por meio de requerimento pelos canais de protocolo do Ministério da Justiça, com a respectiva documentação relacionada à alteração.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

1. Requerimento pelo representante legal (especificando a alteração); e

1. Documentação comprobatória relacionada à alteração, observados os critérios da legislação aplicável.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Extinguir Registro

O registro o para o exercício da atividade de microfilmagem de documentos poderá ser extinto, a pedido da empresa ou cartório.

É prevista a cassação do Registro para o exercício da atividade de microfilmagem de documentos, nos termos do decreto normativo nº 1.799, de 30 de janeiro de 1996:

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Art. 19. As infrações às normas deste Decreto, por parte dos cartórios e empresas registrados no Ministério da Justiça sujeitarão o infrator, observada a gravidade do fato, às penalidades de advertência ou suspensão do registro, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis.

Parágrafo único. No caso de reincidência por falta grave, o registro para microfilmagem será cassado definitivamente.

A extinção do registro, a pedido da empresa ou do Cartório, deverá ser solicitada por meio de requerimento.

1. Requerimento assinado pelo representante legal (especificando a demanda); e

1. Documentação comprobatória relacionada à extinção do registro, observados os critérios da legislação aplicável.

Canais de prestação

Web

Protocolo Eletrônico

[Acesse o site](#)

Postal

Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Presencial

Divisão de Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça - Bloco T - Edifício Anexo II
CEP 70.064-900 – Brasília / DF

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 30 dia(s) corrido(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

30 dias corridos

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

A consulta e o acompanhamento do processo podem ser realizados por meio do Sistema de Consulta no canal Protocolo Eletrônico disponível no site do Ministério da Justiça.

Dúvidas e informações poderão ser direcionadas e-mail: sac.dejus@mj.gov.br.

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

- LEI Nº 5.433, DE 8 DE MAIO DE 1968 - Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.
- DECRETO Nº 1.799, DE 30 DE JANEIRO DE 1996 - Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.
- PORTARIA SNJ Nº 12, DE 8 DE JUNHO DE 2009 - Dispõe sobre o registro e fiscalização do exercício da atividade de microfilmagem de documentos.
- PARECER DPJUS/SNJ/MJ nº 736 2006 - Sobre a validade jurídica de um documento eletrônico microfilmado.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar furto ou roubo de veículos no Sistema Alerta do SINAL

O que é?

O sistema alerta serve para registrar roubos e furtos de veículos no sistema de Alerta do SINAL. O Sistema Alerta tem por objetivo divulgar, imediatamente após o registro, informações de ocorrências de furto/roubo de veículos nas últimas 72 horas. A probabilidade de recuperação de um veículo é maior nas primeiras horas após a ocorrência do fato, assim, o Sistema Alerta supre uma importante necessidade como uma eficiente ferramenta no combate ao roubo e furto de veículos.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha sofrido roubo ou furto de veículos dentro do Brasil.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Registrar a ocorrência no sistema Alerta

Você deve registrar a ocorrência de roubo ou furto de veículo em até 72 horas após o ocorrido. A informação será então divulgada no sistema imediatamente após seu registro.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento do veículo roubado;

CPF ou RG do notificante;

Dados da ocorrência de furto ou roubo (onde aconteceu, hora aproximada, etc.)

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Até 0 minuto(s)

Informações adicionais ao tempo estimado

Este serviço é imediato

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

[DECRETO Nº 8.614, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Registrar-se como Estrangeiro no Brasil

O que é?

Para emitir a Carteira de Identidade de Estrangeiro, o mesmo precisa antes se registrar junto à Polícia Federal.

Quem pode utilizar este serviço?

Estrangeiros

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Agendar atendimento

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Ir ao atendimento

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Passaporte

Outros documentos pertinentes à situação do estrangeiro no país.

Canais de prestação

Presencial

Local de atendimento agendado na etapa anterior

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Gerar e pagar GRU

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

GRU

Custos

- Taxa de Registro - R\$ 106,45

Canais de prestação

Presencial

Rede Bancária

- Para gerar a GRU :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 16 e 30 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Retificar boletim de acidente de trânsito

O que é?

A retificação de boletim de acidente de trânsito é um serviço fornecido ao usuário envolvido em acidente de trânsito inconformado com alguma informação constante no BAT ou algum dado que julga ser diferente do real.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa que tenha registrado um acidente junto à Polícia Rodoviária Federal.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer retificação

Requerimento da Retificação de Boletim de Acidente de Trânsito - interessado deverá protocolar o seu requerimento em qualquer unidade da PRF, em formulário padronizado ou não.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

documento do veículo

Requerimento

Canais de prestação

Presencial

Em qualquer [Unidade Operacional da PRF](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Ser reconhecido como Apátrida (Apatridia)

O que é?

Reconhecimento da condição de Apátrida, ou seja, a pessoa é reconhecida como sem pátria. Este serviço de reconhecimento lhe dá proteção internacional e facilidade de naturalização.

O processo de reconhecimento da condição de apátrida tem como objetivo verificar se o solicitante é considerado nacional pela legislação de algum Estado e poderá considerar informações, documentos e declarações prestadas pelo próprio solicitante e por órgãos e organismos nacionais e internacionais.

Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa que não é considerada como nacional por nenhum Estado, ou seja, não ter nacionalidade ativa.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar Requerimento

O estrangeiro deverá preencher e entregar o formulário na [Unidade de Polícia Federal mais próxima de sua residência](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Apresentar [formulário](#) , devidamente preenchido.

É necessário informar o seu endereço eletrônico, e manter os seus dados atualizados no decorrer processo;

Comprovante de endereço no Brasil, ou declaração escrita, informando seu atual local de moradia;

Qualquer documentação que disponha para comprovar as suas alegações, como documento de viagem, documentos escolares ou de vacinação, certidões de negativa do reconhecimento de sua nacionalidade, registros por organismos internacionais, entre outros;

Certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos.

- Requerente menor de idade :

Não será exigida a apresentação da certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente dos requerentes menores de dezoito anos.

- Impossibilidade da apresentação de antecedentes criminais :

Sendo impossível apresentar a certidão de antecedentes criminais ou documento equivalente emitido pelos países onde residiu nos últimos cinco anos, o requerente deverá apresentar justificativa por escrito contendo as razões de fato e de direito que o impossibilitaram.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

O estrangeiro deve se dirigir à [Unidade de Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Acompanhar processo no Ministério da Justiça

Canais de prestação

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Atualizar endereço, se necessário

O interessado deve se dirigir à [Unidade de Polícia Federal mais próximo de sua residência](#)

Canais de prestação

Presencial

[Unidade de Polícia Federal mais próxima de sua nova residência](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Complementar documentação, se necessário.

Nesta fase, o Departamento de Migrações do Ministério da Justiça poderá solicitar ao interessado que apresente documentos para complementar as informações do processo, se necessário.

Canais de prestação

Presencial

Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Térreo, Sala T3

CEP: 70064-901 - Brasília - DF

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3, Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Apresentar recurso, se o pedido de apatridia for indeferido.

No prazo de 10 (dez) dias contados da notificação do indeferimento do pedido de apatridia, o interessado poderá apresentar recurso.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Petição do recurso;

Documentos que demonstrem a alteração da situação anterior, e que complementem o processos.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Protocolo do Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, Sala T3
CEP: 70064-901 - Brasília - DF

- Tempo estimado de espera: Até 5 minuto(s)

Postal

Departamento de Migrações do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, sala T3,
Brasília/DF, CEP: 70.064-900.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Acompanhar processo no Diário Oficial da União

A consulta poderá ser feita digitando o seu nome no campo [Informe o termo que deseja pesquisar](#)

Canais de prestação

E-mail

processos.migracoes@mj.gov.br

processos.migracoes@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 7 - Obter Naturalização Ordinária simplificada para apátrida

O interessado poderá, no próprio pedido de apatridia, manifestar o seu interesse em obter a nacionalidade brasileira, caso a sua condição de apátrida seja reconhecida.

Documentação

- Se o interessado opta por naturalizar-se brasileiro. :

Formulário devidamente preenchido e assinado pelo requerente, que poderá ser obtido e entregue na [Unidade de Polícia Federal mais próxima de sua residência](#)

Documentação pessoal que tiver;

Certidão de antecedentes criminais emitida pela Justiça Federal e Estadual dos locais onde residiu, ou comprovante de reabilitação;

[Comprovante de residência](#) por dois anos no Brasil;

[Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros expedido pelo Ministério da Educação](#)

- Apátrida reconhecido casado(a) com brasileiro(a), ou tenha filho(a) brasileiro(a) e reside no Brasil há um ano.
:

Residência no Brasil há um ano, saber se comunicar em língua portuguesa e não ter condenação penal, ou ter obtido reabilitação penal.

- O apátrida reconhecido que não opte imediatamente pela naturalização terá a autorização de residência concedida por prazo indeterminado. :

O interessado deverá comparecer na [Unidade de Polícia Federal Para Fins de Registro](#)

Canais de prestação

Presencial

[Unidade de Polícia Federal mais próxima de sua nova residência](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

[Portaria Interministerial nº 11, de 3 de maio de 2018]

(http://imprensa.nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/4716363/do1-2018-02-28-portaria-inte)

[Decreto nº 9.199/2017](#)

[Constituição Federal] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)

[Lei nº 13.445/2017]

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13445.htm)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Alteração Estatutária de Entidade Sindical (SA)

O que é?

Alteração estatutária (SA) é a mudança na categoria e/ou na base territorial de entidade com registro sindical deferido no Ministério do Trabalho - MTb.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações) com registro no MTb e dados atualizados no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a Alteração Estatutária (SA)

Acesse o [SISTEMA CNES](#) . Em Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, escolha o tipo de solicitação (SA), selecione o grau da entidade (Sindicato, Federação ou Confederação), informe o CNPJ, preencha todas as informações necessárias e clique no botão gravar. Após efetuar a transmissão das informações imprima o requerimento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolizar documentos

Após a transmissão eletrônica dos dados, protocolizar na Superintendência Regional do Trabalho - SRTb ou Gerências da Unidade da Federação onde se localiza a sede da entidade sindical, os documentos abaixo relacionados, no prazo de 30 dias, sob pena de invalidação da solicitação.

Superintendências Regionais do Trabalho [clique aqui: TELEFONE E ENDEREÇO](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento original, assinado pelo representante legal da entidade;

Editais de convocação dos membros das categorias e bases representadas e pretendidas para a assembleia geral de alteração estatutária, publicado no DOU e em jornal de grande circulação na base territorial, devendo constar a indicação nominal de todos os municípios, Estados e categorias pretendidas e atender ao seguinte:

a) intervalo entre as publicações no DOU e em jornal de grande circulação não superior a 5 dias;

b) publicação com antecedência mínima de 20 dias da realização da assembleia, para as entidades com base municipal, intermunicipal ou estadual, e de 45 dias para as entidades com base interestadual ou nacional, contados a partir da última publicação; e

c) publicação em cada UF, quando se tratar de entidade com abrangência nacional, e nos respectivos Estados abrangidos, quando se tratar de entidade interestadual.

Ata da assembleia geral de alteração estatutária ou de ratificação, onde deverá constar a base territorial, a categoria profissional ou econômica pretendida, acompanhada de lista de presença contendo finalidade, data, horário e local de realização e, ainda, o nome completo, número de inscrição no CPF, razão social do empregador, se for o caso, e assinatura dos presentes;

Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União - GRU, relativo ao custo das publicações no DOU, conforme indicado em portaria específica, devendo nele constar a razão social e o CNPJ da entidade requerente.

Estatuto social, aprovado na assembleia geral a que se refere o inciso II deste artigo, que deverá conter, objetivamente, a categoria e a base territorial da nova representação.

Canais de prestação

Presencial

Superintendências Regionais do Trabalho [clique aqui: TELEFONE E ENDEREÇO](#) .

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Presencial: Superintendências Regionais de Emprego - Encontre o endereço da mais próxima a você [Aqui](#) ;

Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Edifício Sede do Ministério do Trabalho - localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala T-40;

Central de Atendimento da SRT: e-mail atendimento.srt@mte.gov.br.

Alô Trabalho 158.

Legislação

[CF/1988](#) ;

[CLT](#) ;

[Portarias: nº 186/2008, nº 326/2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;

Respeito;

Acessibilidade;

Cortesia;

Presunção da boa-fé do usuário;

Igualdade;

Eficiência;
Segurança; e
Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Atualização de Dados Perenes (SD) de Entidade Sindical (SD)

O que é?

Permite a atualização no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) de dados referentes ao endereço, à denominação, à diretoria e à filiação a entidades de grau superior.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações).

Uso de Certificação Digital para a transmissão das informações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a atualização de Dados Perenes

Acesse o [SISTEMA CNES](#) . Em Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, escolha o tipo de solicitação (SD), selecione o grau da entidade (Sindicato, Federação ou Confederação), informe o CNPJ, preencha todas as informações necessárias e clique no botão gravar. Após efetuar a transmissão das informações imprima o requerimento.

Canais de prestação

Web

Acesse o [SISTEMA CNES](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolizar documentos

Após a transmissão eletrônica dos dados, protocolizar nas Superintendências Regionais do Trabalho - SRTb ou Gerências da UF onde se localiza a sede da entidade - para entidade de abrangência municipal, intermunicipal ou estadual - ou no protocolo geral da sede do MTB, em Brasília - para entidade de abrangência interestadual ou nacional - no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de invalidação da solicitação, os documentos abaixo

relacionados, conforme a modalidade a ser atualizada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

ENDEREÇO:

- Requerimento gerado pelo Sistema;
- Comprovante de endereço em nome da entidade;

DIRETORIA:

- Requerimento gerado pelo Sistema;
- Ata de eleição e apuração de votos da diretoria, registrada em cartório, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, número de sindicalizados aptos a votar, número de votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, votos brancos e nulos com o resultado do processo eleitoral;

Lista de presença contendo finalidade, data, horário e local da realização e, ainda, o nome completo, número do CPF, razão social do empregador, se for o caso, e assinatura dos presentes;

Ata de posse da diretoria, registrada em cartório, com a indicação de data do início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos: ata de posse da diretoria, registrada em cartório, com a indicação de data do início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos:

- a) nome completo;
- b) número do CPF;
- c) função dos dirigentes;
- d) número de inscrição no PIS/PASEP, quando de entidades laborais;
- e) número do CNPJ da empresa representada, quando de entidades patronais;
- f) número de inscrição no conselho profissional, quando de entidades de profissionais liberais; e
- g) número de inscrição na Prefeitura Municipal, quando de entidades de trabalhadores autônomos, ou de profissionais liberais, na inexistência do respectivo conselho profissional.

No caso de entidade laboral, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS onde conste:

- a) o nome e foto do empregado;
- b) a razão social e CNPJ do atual ou último empregador;
- c) o contrato de trabalho vigente ou o último.

FILIAÇÃO:

- Requerimento gerado pelo Sistema;
- Ata da assembléia, de reunião de direção ou do Conselho de Representantes que decidiu pela filiação, quando houver indicação.

Canais de prestação

Presencial

Superintendências Regionais de Emprego - Encontre o endereço da mais próxima a você [Aqui](#) ; ou Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério do Trabalho, Protocolo Geral, Bloco F, sala T-40.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações**Quanto tempo leva?**

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Presencial: Superintendências Regionais de Emprego - Encontre o endereço da mais próxima a você [Aqui](#) ;

Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Edifício Sede do Ministério do Trabalho - localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala T-40;

Central de Atendimento da SRT: e-mail atendimento.srt@mte.gov.br .

Legislação

[Portarias: nº 186/2008 e nº 326/2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;
Respeito;
Acessibilidade;
Cortesia;
Presunção da boa-fé do usuário;
Igualdade;
Eficiência;
Segurança; e
Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Atualização Sindical (SR)

O que é?

Em 2005, por meio da Portaria nº 197, de 18 de abril de 2005, o Ministério do Trabalho lançou a Campanha de Atualização de Informações Sindicais convocando as entidades sindicais registradas neste Ministério a atualizarem seus dados no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES. A Portaria nº 02 de 22 de fevereiro de 2013 é a que atualmente normatiza o procedimento.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais (Sindicatos, Federações e Confederações) com registro no MTb, mas sem cadastro ativo no CNES.

Entidades com registro no MTb, mas sem cadastro ativo no CNES. Devem possuir CNPJ válido na Receita Federal do Brasil com natureza jurídica de Sindicato.

É necessária Certificação Digital para a transmissão das informações.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar Atualização Sindical (SR)

Acesse o [SISTEMA CNES](#) . Em Cadastro Nacional de Entidades Sindicais, escolha o tipo de solicitação (SR), selecione o grau da entidade (Sindicato, Federação ou Confederação), informe o CNPJ, preencha todas as informações necessárias e clique no botão gravar. Após efetuar a transmissão das informações imprima o requerimento.

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolizar documentos

Após a transmissão eletrônica dos dados, protocolizar nas Superintendências Regionais do Trabalho - SRTb ou Gerências da UF onde se localiza a sede da entidade - para entidade de abrangência municipal, intermunicipal ou estadual - ou no protocolo geral da sede do MTB, em Brasília - para entidade de abrangência interestadual ou nacional - no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de invalidação da solicitação, os documentos abaixo relacionados, conforme a modalidade a ser atualizada.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Estatuto social da entidade registrado em cartório, no qual conste a atual representação de seu registro ou de alteração estatutária deferidos no MTB;

- Deve prever, expressamente, a categoria e a base territorial;
- Enviar original ou cópia autenticada folha a folha.

Ata de eleição e apuração de votos da diretoria, registrada em cartório, com a indicação da forma de eleição, número de sindicalizados, número de sindicalizados aptos a votar, número de votantes, chapas concorrentes com a respectiva votação, votos brancos e nulos com o resultado do processo eleitoral;

Lista de presença contendo finalidade, data, horário e local da realização e, ainda, o nome completo, número do CPF, razão social do empregador, se for o caso, e assinatura dos presentes;

Ata de posse da diretoria, registrada em cartório, com a indicação de data do início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos: ata de posse da diretoria, registrada em cartório, com a indicação de data do início e término do mandato, devendo constar, sobre os dirigentes eleitos:

- a) nome completo;
- b) número do CPF;
- c) função dos dirigentes;
- d) número de inscrição no PIS/PASEP, quando de entidades laborais;
- e) número do CNPJ da empresa representada, quando de entidades patronais;
- f) número de inscrição no conselho profissional, quando de entidades de profissionais liberais; e
- g) número de inscrição na Prefeitura Municipal, quando de entidades de trabalhadores autônomos, ou de profissionais liberais, na inexistência do respectivo conselho profissional.

No caso de entidade laboral, cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS onde conste:

- a) o nome e foto do empregado;
- b) a razão social e CNPJ do atual ou último empregador;
- c) o contrato de trabalho vigente ou o último.

Documento comprobatório de registro sindical ou de alteração estatutária deferido pelo MTb (cópia da carta sindical ou publicação do deferimento do registro no Diário Oficial da União);

Comprovante de endereço em nome da entidade sindical;

Recibos de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) entregue pela entidade sindical, relativos aos últimos cinco anos-base anteriores ao do pedido de atualização sindical, assim como os referentes às RAIS retificadoras, quando houver;e

Comprovante de CNPJ, no qual deverão constar a data de abertura e a natureza jurídica de Entidade Sindical.

- RAIS :

A entidade sindical deverá juntar à documentação todos os recibos de entrega, inclusive os referentes às RAIS retificadoras, caso tenha havido retificação da RAIS

Canais de prestação

Presencial

Superintendências Regionais de Emprego - Encontre o endereço da mais próxima a você [Aqui](#) ; ou Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério do Trabalho, Protocolo Geral, Bloco F, sala T-40.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Presencial: Superintendências Regionais de Emprego - Encontre o endereço da mais próxima a você [Aqui](#) ;

Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Edifício Sede do Ministério do Trabalho - localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala T-40;

Central de Atendimento da SRT: e-mail atendimento.srt@mte.gov.br .

Legislação

[Portaria nº 02/2013](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;
Respeito;
Acessibilidade;
Cortesia;
Presunção da boa-fé do usuário;
Igualdade;
Eficiência;
Segurança; e
Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Código Sindical

O que é?

O Código Sindical permite às entidades sindicais urbanas a emissão das guias de recolhimento e o recebimento dos valores pagos a título de Contribuição Sindical pelas empresas e empregados.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais urbanas quando o registro sindical for deferido.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar o Código Sindical

Após o deferimento do registro pelo Ministério do Trabalho com a publicação no Diário Oficial da União - DOU, a entidade sindical **URBANA** deverá solicitar o Código Sindical, por meio de uma Solicitação de Dados Perenes (SD) na modalidade filiação.

Para tanto deve acessar o [SISTEMA CNES](#) e informar os dados necessários.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Conta Corrente na Caixa Econômica Federal, conforme o previsto no art. 588 da CLT;

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Protocolizar documentos

Após a transmissão eletrônica dos dados, protocolizar na SRTE ou Gerências da UF onde se localiza a sede da entidade - em se tratando entidade de abrangência municipal, intermunicipal ou estadual - ou no protocolo geral da sede do MTB, em Brasília - quando se tratar de entidade de abrangência interestadual ou nacional - no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de invalidação da solicitação, os documentos abaixo relacionados.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento gerado pelo Sistema; e

Ata da assembléia, da reunião de direção ou do Conselho de Representantes que decidiu pela filiação, quando houver indicação.

Canais de prestação

Presencial

Superintendências Regionais do Trabalho [clique aqui: TELEFONE E ENDEREÇO](#) ; ou Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Edifício Sede do Ministério do Trabalho, Protocolo Geral, Bloco F, sala T-40.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Presencial: Superintendências Regionais de Emprego - Encontre o endereço da mais próxima a você [Aqui](#) ;

Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Edifício Sede do Ministério do Trabalho - localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala T-40;

Central de Atendimento da SRT: e-mail atendimento.srt@mte.gov.br .

Legislação

[Portaria nº 186/2014](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;
Respeito;
Acessibilidade;
Cortesia;
Presunção da boa-fé do usuário;
Igualdade;
Eficiência;
Segurança; e
Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar inscrição no Cadastro de Entidades Sindicais Especiais (CESE)

O que é?

O Cadastro de Entidades Sindicais Especiais foi criado pela Portaria 984/2008 para a inscrição de entidades que, apesar de não constituírem categoria profissional ou econômica e conseqüentemente não poderem fazer parte da estrutura sindical comum brasileira, tiveram menção especial no inciso VII e parágrafo único do art. 8º da Constituição Federal, artigo que concerne à organização sindical brasileira.

Dessa forma, o Cadastro de Entidades Sindicais Especiais dá atenção especial a aposentados e a outros grupos e possibilita que eles constituam associação sindical específica para a defesa dos seus interesses e, ainda, filiem-se às Centrais Sindicais com maior identificação com os grupos representados.

Quem pode utilizar este serviço?

Entidades sindicais especiais.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Solicitar a inscrição no Cadastro de Entidades Especiais

O interessado deverá protocolizar a documentação, para formação de processo administrativo, unicamente na sede do Ministério do Trabalho (MTb), sendo vedada a remessa via postal.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Requerimento assinado pelo representante legal da entidade;

Edital de convocação dos membros da representação pleiteada para a assembléia geral de fundação ou ratificação da fundação da entidade, do qual constem a área de abrangência e representação pretendidas, publicado no Diário Oficial da União com antecedência mínima de cinco dias da realização da assembléia;

Atas da assembléia geral de fundação da entidade e da última eleição, apuração e posse da diretoria, com a indicação do número de filiados na data da eleição, número do Cadastro Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da entidade requerente;

Lista de presença das assembleias de fundação da entidade e da última eleição da diretoria;

Estatuto social, aprovado em assembléia-geral e registrado em cartório, que deverá conter os elementos identificadores da representação pretendida, em especial o grupo representado e a área de abrangência;

Certidão de inscrição do solicitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com natureza jurídica específica; e

Comprovante de endereço em nome da entidade.

Canais de prestação

Presencial

Brasília/DF, Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério do Trabalho, Protocolo Geral, Bloco F, sala T-40.

- Tempo estimado de espera: Até 1 hora(s)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Atendimento da Secretaria de Relações do Trabalho em Brasília: Edifício Sede do Ministério do Trabalho - localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco F, sala T-40;

Central de Atendimento da SRT: e-mail atendimento.srt@mte.gov.br.

Legislação

[CF/1988](#) e

[Portaria nº 948/2008](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

Urbanidade;
Respeito;
Acessibilidade;
Cortesia;
Presunção da boa-fé do usuário;
Igualdade;
Eficiência;
Segurança; e
Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Refúgio

O que é?

É uma proteção legal que o Brasil oferece a cidadãos de outros países que estejam sofrendo perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, ou ainda, que estejam sujeitos, em seu país, a grave e generalizada violação de direitos humanos.

Quem pode utilizar este serviço?

Estrangeiro

Que possuir fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontrando-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira ser protegido por este país.

Estrangeiro

Que não possua nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele, em função de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas.

Estrangeiro

Que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigado a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Preencher Solicitação de Refúgio

O estrangeiro deve procurar qualquer delegacia da Polícia Federal e solicitar, formalmente, a proteção do governo brasileiro.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Solicitação de Refúgio Preenchido

Canais de prestação

Presencial

[Consulte a unidade mais próxima de você](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Ir à Entrevista

Na entrevista o solicitante deve dar ao entrevistador o maior número possível de dados e informações a fim de demonstrar que se enquadra no conceito de refugiado da Lei 9.474/1997. Nesse momento, é fundamental que sejam detalhados os riscos de se voltar ao país de origem e as perseguições sofridas. A entrevista tem grande importância na decisão tomada pelo Plenário do CONARE, por esta razão é fundamental que o solicitante mantenha o seu endereço atualizado junto ao CONARE.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Documento de identificação do país de origem (caso não possua documento de identificação, leve qualquer outro documento que possa servir de comprovação de sua nacionalidade).

Protocolo do Pedido de Refúgio;

Quaisquer outros documentos de suporte à sua solicitação de refúgio (fotos, recortes de jornal, cartas etc).

A notificação para entrevista poderá ser feita via whatsapp, para esta comunicação é necessário que o cadastro esteja atualizado no [link]
(<http://www.justica.gov.br/central-de-atendimento/estrangeiros/refugio-1/refugio>)

As entrevistas podem ser por videoconferência com o solicitante.

Canais de prestação

Presencial

BRASILIA: Sede do Ministério da Justiça: Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Edifício Anexo II.

Presencial

PORTO ALEGRE: Sede do Instituto Federal do Rio Grande do Sul: Rua Coronel Vicente, 281. Centro.

Presencial

São Paulo: Sede de Incubadora de Direitos Humanos da Prefeitura de São Paulo: Rua Otto de Alencar, 270. Cambuci.

Web

([Acesse o site](#))

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 3 - Consultar Processo

Para conhecer o andamento do seu processo, o solicitante deverá se dirigir a uma Unidade da Polícia Federal com o Protocolo de Refúgio. Ou por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI do Ministério da Justiça colocando seu número de protocolo.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Protocolo de Refúgio

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

[Consulte a unidade mais próxima de você](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 4 - Receber resultado (refúgio concedido)

O solicitante de refúgio que teve a sua condição de refugiado reconhecida deverá se deslocar até a unidade do Departamento de Polícia Federal mais próxima de sua residência a fim de obter o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE). Além disso, o refugiado poderá obter uma Carteira de Trabalho definitiva.

Canais de prestação

Presencial

[Consulte a unidade mais próxima de você](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 5 - Receber resultado (refúgio negado)

O solicitante tem o direito de receber cópia integral da decisão do CONARE e se discordar da fundamentação dada poderá entrar com recurso. Neste caso, convém pedir auxílio a um advogado. O solicitante deve entregar o formulário de recurso em até 15 dias da data de recebimento da notificação.

[Modelo do Formulário de Recurso](#)

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de Recurso

Canais de prestação

Presencial

[Consulte a unidade mais próxima de você](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 6 - Obter Autorização de Viagem de Refugiado

O refugiado que pretende realizar viagem ao exterior deverá solicitar autorização de viagem ao CONARE. O pedido de autorização de viagem deverá ser apresentado com antecedência de 60 (sessenta) dias, contendo informações relativas ao período, o destino, contato no Brasil e contato no local de destino.

Obtenha aqui o [Formulário de Autorização de Viagem](#) .

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Formulário de solicitação de autorização de viagem

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Presencial

Esplanada dos Ministérios / Ministério da Justiça – Anexo II – 3º andar, sala 305 CEP.: 70.064-900 - Brasília/DF

E-mail

viagem.conare@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 12 e 24 mês(es)

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato: conare@mj.gov.br

Legislação

[Lei nº 9.474, de 22 de Julho de 1997](#)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Solicitar Transferência de Pessoas Condenadas (TPC)

O que é?

É uma medida humanitária que possibilita ao preso, que cumpre pena fora de seu país de origem, solicitar transferência para cumprir o restante de sua pena em seu país ou no país onde tenha vínculos ou residência habitual, com a finalidade de aproximá-lo de sua família e de seu ambiente social e cultural, facilitando sua reabilitação após o cumprimento da pena. Para efetivar a transferência da pessoa condenada é necessária aprovação do pedido pelos dois países envolvidos.

Quem pode utilizar este serviço?

Brasileiro que cumpre pena no exterior

- Vontade expressa, por escrito, da pessoa condenada ou de seu representante;
- Trânsito em julgado da sentença condenatória;
- A pessoa condenada possuir nacionalidade brasileira;
- Tempo restante de pena, no período mínimo de 1 (um) ano, salvo por razões excepcionais; e
- O delito praticado pelo preso deve ser considerado crime nos dois países (dupla incriminação).

Estrangeiro que cumpre pena no Brasil e quer ser transferido para outro país

- Vontade expressa, por escrito, da pessoa condenada ou de seu representante;
- Trânsito em julgado da sentença condenatória;
- A pessoa condenada possuir nacionalidade ou demonstrar vínculo ou residência habitual no país para o qual deseja ser transferida;
- Tempo restante de pena, no período mínimo de 1 (um) ano, salvo por razões excepcionais; e
- O delito praticado pelo preso deve ser considerado crime nos dois países (dupla incriminação).

Estrangeiro que cumpre pena em país estrangeiro e quer ser transferido para o Brasil

- Vontade expressa, por escrito, da pessoa condenada ou de seu representante;
- Trânsito em julgado da sentença condenatória;
- A pessoa condenada deverá comprovar possuir vínculo pessoal ou residência habitual no Brasil;
- Tempo restante de pena, no período mínimo de 1 (um) ano, salvo por razões excepcionais; e
- O delito praticado pelo preso deve ser considerado crime nos dois países (dupla incriminação).

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Encaminhar o pedido de transferência

O pedido deve ser feito pelo preso, familiar ou representante, não é necessário advogado.

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

A solicitação deve conter:

nome completo;

número do passaporte ou identidade;

data e local de nascimento (dia/mês/ano - Cidade/País);

■liação (nome mãe e/ou pai);

nacionalidade;

tempo total da pena;

autoridade judiciária que emitiu a sentença;

número do processo;

crime cometido;

nome da Penitenciária onde cumpre a pena atualmente;

local para onde deseja ser transferido (Cidade/Estado/País);

assinatura da pessoa presa ou representante, com local e data.

Canais de prestação

E-mail

transferencia@mj.gov.br

Postal

Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – Coordenação de Extradicação e Transferência de Pessoas Condenadas
Endereço: SCN QD 06, Bloco A, 2º andar - Ed. Shopping ID- Bairro: Asa Norte CEP: 70716-900 - Brasília/DF - Brasil

Presencial

Não é necessário vir pessoalmente ao Ministério da Justiça. Porém, caso o representante queira, poderá agendar uma reunião presencial **pelo email: transferencia@mj.gov.br** . Endereço: Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Justiça - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional – Coordenação de Extradicação e Transferência de Pessoas Condenadas
Endereço: SCN QD 06, Bloco A, 2º andar - Ed. Shopping ID- Bairro: Asa Norte CEP: 70716-900 - Brasília/DF - Brasil

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não há como prever quanto tempo levará a tramitação do pedido. Cada país tem um fluxo para a análise do pedido e não há prazo determinado para decidir sobre o pleito.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

Telefones: + 55 61 2025-8902

E-mail: transferencia@mj.gov.br

Portal do Ministério da Justiça:

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

- Lei 13.445 de 24 de maio de 2017
- Portaria nº 89, de 14 de fevereiro de 2018

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Ter Restituída criança ou adolescente vítima de subtração internacional ilícita

O que é?

Quando o pai ou a mãe leva para outro país a criança ou adolescente (até de 16 anos), sem a autorização do outro. Ou, mesmo com a autorização, não devolve a criança no tempo combinado, por exemplo, leva para férias e não traz de volta.

A subtração internacional de crianças ou adolescentes (ou sequestro internacional) é o ato de transferência ou de retenção ilícita da criança em país diferente daquele em que ela residia habitualmente, ou seja, levar a criança para outro país, sem o consentimento de um dos genitores (pai ou mãe), responsáveis legais ou autorização judicial.

A subtração é provocada, em regra, por um dos pais ou familiares, com violação do direito de guarda ou do poder familiar, conforme a lei do país em que a criança ou adolescente residia imediatamente antes de sua transferência ou retenção.

O conceito de subtração internacional de crianças e adolescentes está presente na Convenção de Haia de 1980 sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças e também na Convenção Interamericana de 1989 sobre a Restituição Internacional de Menores.

No Brasil, cabe ao Ministério da Justiça, atuar como Autoridade Central Administrativa Federal para Adoção ou Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes (ACAF) para receber e enviar pedidos de cooperação jurídica internacional para o retorno ao país de residência habitual da criança ou adolescente (até 16 anos) vítima de subtração internacional.

Quem pode utilizar este serviço?

Mãe ou pai (genitor) brasileiro ou estrangeiro com residência habitual no Brasil que teve seu filho, com até 16 anos, levado sem autorização (ilicitamente) para outro país que faça parte da Convenção da Haia de 1980.

Entrar em contato com a Autoridade Central Federal - ACAF do Ministério da Justiça, logo que se confirmar a subtração ilícita, para receber as primeiras orientações (acaf@mj.gov.br).

Serão solicitados documentos para iniciar um pedido de retorno da criança.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Apresentar requerimento

Para apresentar solicitação de retorno da criança para o Brasil, é necessário o preenchimento do [formulário](#) em formato word, que deverá ser assinado e digitalizado e **encaminhado juntamente com a seguinte documentação** :

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Cópia do documento de identificação do requerente, com foto (RG, passaporte etc);

Cópia da certidão de nascimento da criança;

Cópia da certidão de casamento dos genitores, se for o caso;

Cópia de sentença de guarda, se houver;

Cópia de comprovante de união estável ou casamento, se houver;

Cópia de decisões judiciais anteriores ou posteriores à transferência ilícita, se houver;

Cópia da autorização de viagem, se houver;

Documentos que comprovem que o Brasil era o país de residência habitual da criança antes de ser levada, tais como: cartão de vacina, plano de saúde, declarações de matrícula escolar, declarações de vizinhos, de entidades/locais frequentados pela criança etc.;

Documentos que comprovem que o genitor exercia de maneira efetiva os cuidados com a pessoa da criança e/ou o direito de decidir seu local de residência, como decisões judiciais de guarda/visita, comprovantes de pagamento de alimentos, de planos de saúde etc.;

Foto da criança e da pessoa que supostamente a levou do Brasil.

Informações que possam auxiliar a localização da criança no país para onde ela alegadamente foi transferida ou retida, se disponíveis.

- Orientações importantes: :

Toda a documentação poderá ser inicialmente transmitida à ACAF por e-mail, para o endereço eletrônico **acaf@mj.gov.br**

O formulário deve ser preenchido em duas vias, uma em português e outra no idioma do país onde a criança estiver. Em alguns casos, é possível o envio do formulário preenchido em português e em inglês;

Todos os documentos devem vir acompanhados de tradução (simples ou juramentada) para o idioma do país para o qual a criança tenha sido transferida ou onde se encontre retida. Todas as traduções devem ser de boa qualidade, não sendo admitidas traduções geradas por aplicativos/sites eletrônicos.

Na hipótese de o país requerido solicitar o envio de documentos físicos, estes deverão ser enviados pelo Requerente à ACAF, em endereço a ser indicado por e-mail.

Canais de prestação

E-mail

A prestação do serviço é realizada exclusivamente pelo e-mail: acaf@mj.gov.br

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Informações adicionais ao tempo estimado

Não há como prever quanto tempo levará a tramitação do pedido. A ACAF irá se empenhar para que o processo seja remetido à Autoridade Central Requerida (do país onde está a criança) com a maior brevidade possível, prevalecendo sempre o atendimento ao melhor interesse da criança ou adolescente envolvido.

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato

E-mail: acaf@mj.gov.br

Para mais informações acesse o [Portal do Ministério da Justiça]
(<http://www.justica.gov.br/sua-protecao/cooperacao-internacional/acaf/subtracao-internacional/subtracao-internacional>)

Validade do Documento

Sem validade.

Legislação

Decreto nº 3.951, de 4 de outubro de 2001 - Designa a Autoridade Central para dar cumprimento às obrigações impostas pela Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, cria o Conselho da Autoridade Central Administrativa Federal contra o Sequestro Internacional de Crianças e institui o Programa Nacional para Cooperação no Regresso de Crianças e Adolescentes Brasileiros Sequestrados Internacionalmente.

Decreto nº 3.413, de 14 de abril de 2000 - Promulga a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças, concluída na cidade de Haia, em 25 de outubro de 1980.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Transferir Propriedade de Arma de Fogo

O que é?

É a aquisição de arma de fogo de uso permitido, por meio de transferência oriunda de outro proprietário. Para efetuar a aquisição/transferência, o cidadão deve dirigir-se a uma unidade da PF, munido dos documentos necessários.

Quem pode utilizar este serviço?

Cidadãos brasileiros

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Requerer transferência

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Certificado de antecedentes criminais

Comprovante de endereço/residência

Comprovante de pagamento

Comprovante de quitação eleitoral

CPF

Formulário preenchido e assinado

Comprovante de Pagamento

Custos

- Taxa de emissão de registro - R\$ 88,00

Canais de prestação

Presencial

Em uma [Unidade da Polícia Federal](#)

- Para preenchimento e impressão do formulário :

Web

[Acesse o site](#)

- Para emissão da GRU para pagamento da taxa :

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Etapa 2 - Receber comprovante de transferência

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Carteira de identidade

Carteira de trabalho

Canais de prestação

Presencial

A mesma [Unidade da Polícia Federal](#) onde foi feito o requerimento.

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Entre 31 e 60 dia(s) corrido(s)

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Validar Certidão de Antecedentes Criminais

O que é?

Conferência da veracidade (validação) da Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal- PF.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer cidadão

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Acesse o Portal PF

Acesse o link, preencha o formulário com os dados solicitados (Nome, Número da Certidão, Hora de Emissão e Data da Emissão) e clique no botão "Validar".

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Legislação

Lei 9051/95.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Verificar Autenticidade de Boletim de Acidente (BAT)

O que é?

Serviço oferecido à população que queira verificar a autenticidade do Boletim de Acidente de Trânsito emitido pela Polícia Rodoviária Federal.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Verificar autenticidade

Colocar o protocolo do Boletim de Acidente de Trânsito, o número de autenticação e clicar "confirmar autenticidade".

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Número do protocolo

Número de autenticação

Canais de prestação

Web: Consultar

[Consultar](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.

Visualizar Boletim de Ocorrências Policiais da PRF (BOP)

O que é?

O sistema possibilita que o cidadão envolvido em ocorrência policial registrada pela PRF tenha acesso ao formulário de registro do documento utilizado pela instituição.

Quem pode utilizar este serviço?

Qualquer pessoa pode utilizar este serviço.

Etapas para a realização deste serviço

Etapa 1 - Visualizar boletim

Documentação

Documentação em comum para todos os casos

Chave de acesso do Boletim de Ocorrência

Canais de prestação

Web

[Acesse o site](#)

Tempo de duração da etapa

Não estimado ainda

Outras Informações

Quanto tempo leva?

Não estimado ainda

Este serviço é gratuito para o cidadão.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé do usuário;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela lei nº13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário

Tem direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela lei 10.048, de 8 de novembro de 2000.